

E-mail 1/2 - IMPUGNAÇÃO POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL – TRE/MS

5 mensagens

'Nicole Milani' via compras <compras@tre-ms.jus.br>

11 de novembro de 2025 às 17:38

Responder a: Nicole Milani <nmilani@positivo.com.br>

Para: "pregoeiro@tre-ms.jus.br" <pregoeiro@tre-ms.jus.br>, "compras@tre-ms.jus.br" <compras@tre-ms.jus.br>

Cc: Jaqueline Milano <jqmilano@positivo.com.br>, Vanessa Lucia Tortelli Bontorin <vanessalt@positivo.com.br>

AO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL – TRE/MS

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ilmo.(a). Pregoeiro(a) e Colenda Equipe de Apoio

Ínclita Autoridade Superior Competente

Ref.: PREGÃO N.º 90024/2025 – ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0001885-92.2025

ITEM 01 - 400 MICROCOMPUTADORES

A teor do previsto no Ato Convocatório em epígrafe, a **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na [Rua João Bettega, nº 5200](#), Bairro CIC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0001-48, com filiais situadas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na [Rua Javari nº 1255, Lote 257-B](#), Distrito Industrial I, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0019-77 e na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, sediada na Rua Ásia, Lote 05 Quadra N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0009-03, e-mail: editais.info@positivo.com.br, conforme Estatuto Social e Ata de Eleição da atual Diretoria em exercício (DOC 01), por sua procuradora constituída a Sra. Maria Helena Pereira, inscrita no CPF 02107591946 e RG 6110420-8/SESP/PR, conforme Procuração (DOC 02), **se vale deste e-mail para, tempestivamente, fazer o envio da Impugnação acostada e demais documentos comprobatórios.**

Em razão disso, apresenta-se neste primeiro e-mail a referida Impugnação assinada digitalmente e os DOCS 03 e 04, sendo que os demais DOCS 01 a 02 serão enviados na sequência (E-mail 02).

****Gentileza confirmar o recebimento da Impugnação.**

-

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos adicionais que se façam necessários, pelo que aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

NICOLE MILANI

Advogada Jr

Jurídico Instituições Públicas

Positivo Tecnologia S.A.

✉ nmilani@positivo.com.br

www.positivotecnologia.com.br

AO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL – TRE/MS

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ilmo.(a). Pregoeiro(a) e Colenda Equipe de Apoio

Ínclita Autoridade Superior Competente

Ref.: PREGÃO N.º 90024/2025 – ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0001885-92.2025

ITEM 01 - 400 MICROCOMPUTADORES

POSITIVO TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5200, Bairro CIC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0001-48, com filiais situadas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Javari nº 1255, Lote 257-B, Distrito Industrial I, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0019-77 e na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, sediada na Rua Ásia, Lote 05 Quadra N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0009-03, e-mail: editais.info@positivo.com.br, conforme Estatuto Social e Ata de Eleição da atual Diretoria em exercício (DOC 01), doravante denominada simplesmente de POSITIVO, vem, respeitosamente, por sua procuradora ao final assinada, conforme Procuração (DOC 02), apresentar

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

em razão de exigências técnicas restritivas e injustificadas solicitadas em edital, o que faz com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, no item 13 do Ato Convocatório, e nas demais disposições legais aplicáveis, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – DA TEMPESTIVIDADE E FORMA DE PROTOCOLO:

1. A presente Impugnação é tempestiva, visto que interposta nesta data de 11/novembro/2025, terça-feira, em estrita observância ao prazo estabelecido no subitem 13.1 do edital:

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante encaminhamento por e-mail no endereço eletrônico pregoeiro@tre-ms.jus.br com cópia para compras@tre-ms.jus.br.

2. Ademais, o direito de pedir tem assento constitucional, visto que qualquer pessoa pode dirigir-se formalmente a qualquer Autoridade do Poder Público, com o intuito de levar-lhe uma reivindicação ou mesmo uma simples opinião acerca de algo relevante.

II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

3. Antes de mais nada, a POSITIVO pede licença para reafirmar o respeito que dedica ao E. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL (“E. TRE/MS), ao(à) Ilmo.(a). Pregoeiro(a) e à Colenda Comissão de Licitação, e destaca que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos termos do instrumento convocatório.

4. Outrossim, destina-se pura e simplesmente à preservação do direito da IMPUGNANTE e da legalidade do presente certame. As eventuais discordâncias deduzidas na presente impugnação fundamentam-se no entendimento que se pretende dar para o texto da Constituição Federal, das normas gerais e das regras específicas, eventualmente diverso daquele adotado quando da edição do ato convocatório.

5. Nesse introito, também é necessário informar que a POSITIVO é uma empresa que participa habitualmente de diversos processos licitatórios, no segmento de hardware, software

e tecnologia educacional, realizados em todo país, nos mais diferentes órgãos, entidades e esferas governamentais, tendo expressiva atuação no fornecimento à Administração Pública.

6. Desta feita, com a intenção de viabilizar a sua própria participação e de forma a ampliar a competitividade no presente certame, não resta alternativa senão protocolizar o presente pleito, conforme exposto a seguir:

III – BIOS - DA INFUNDADA CATEGORIA “PROMOTERS” SOLICITADA PARA O UEFI:

7. O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital dispõe para o Item nº 01 - Microcomputadores:

- BIOS: tipo flash memory, utilizando memória não volátil e reprogramável; Interface Unified Extensible Firmware Interface (UEFI) compatível com Inicialização Segura. **O fabricante do equipamento deverá constar na lista UEFI (<https://uefi.org/members>) na categoria “Promoters”;** Com suporte ao padrão ACPI

8. Sobre tal exigência, por desenvolver BIOS (firmware UEFI), a POSITIVO irá demonstrar que não há justificativa técnico-jurídica que ampare a especificação exclusiva à categoria Promoters em detrimento à categoria Contributors, bem como irá demonstrar que a categoria Promoters **não é sinônimo ou garantia de vantagem tecnológica**. Desde já esclarecendo que foi em busca de **informações oficiais da própria UEFI** para amparar as suas alegações, engajando um contato próximo com membros do conselho da UEFI, pois trabalha com seriedade e não pode mais se conformar com tamanha injustiça.

III.A – DA DECLARAÇÃO OFICIAL DO CONSELHO UEFI:

9. Considerando as justificativas infundadas que alguns órgãos têm apresentado, não restou outra alternativa à POSITIVO senão buscar respostas e comprovações diretamente na fonte, ou seja, **junto ao conselho da própria UEFI**, ao que foi prontamente atendida e respaldada pelo Conselho do fórum com uma **DECLARAÇÃO OFICIAL (DOCS nº 03 e 04) cujo objetivo é assegurar a todas as partes interessadas, incluindo qualquer autoridade pública, que não existem diferenças tecnológicas entre os direitos e benefícios das classes de membros PROMOTER e CONTRIBUTOR.**

10. Abaixo segue transcrito o conteúdo integral da declaração pública do Conselho UEFI em seu site (<https://uefi.org/uefi-statement-regarding-technical-compliance-membership-types>), **onde o mesmo aponta que existem editais públicos que exigem compatibilidade com especificações UEFI, mas que rechaça quaisquer argumentos no sentido de haver diferenças entre classes de membro UEFI:**

*"UEFI STATEMENT REGARDING TECHNICAL COMPLIANCE & MEMBERSHIP TYPES
July 26, 2024*

TO WHOM IT MAY CONCERN:

Unified EFI Forum, Inc. (UEFI) is a nonprofit member association that advances innovation in firmware technology standards through extensible, globally-adopted specifications that bring new functionality and enhanced security to the evolution of devices, firmware and operating systems.

UEFI has become aware that various technology-related public bids in at least one sovereign nation have included compatibility with certain UEFI specifications as a requirement. Several of these bids have further required that the bidder demonstrate such compatibility through UEFI Promoter membership status. UEFI Promoter membership status is not required for technical compliance with UEFI specifications. Accordingly, this official UEFI statement is intended to assure all interested parties, including any public authority, that there are no technological differences between the rights and benefits of UEFI's Promoter and Contributor membership classes. In fact, all UEFI members, including Adopter members, enjoy the same access to resources to enable compatibility with UEFI specifications.

*UEFI, as an international standards development organization, is dedicated to upholding the principles of openness, balanced interests, consensus, and due process that define a voluntary consensus body. UEFI encourages the widespread adoption of its specifications through its Adopters Membership – a no-fee membership class that provides access to and a license to implement any of its published specifications. **Adopter members, as well as Contributor and Promoter members, have access to identical materials and resources with regards to implementation and compatibility with UEFI specifications.** It is also important to highlight that Adopters are entitled to remain in the association indefinitely, without having to pay fees, and enjoy continued access to the material and resources throughout that time. **Accordingly, compatibility with UEFI specifications is equally demonstrated by any level of UEFI membership (Adopter, Contributor or Promoter).***

Adopter members that are also interested in participating in the development of specifications can choose to become Contributor members, subject to the payment of a fee.

Contributor members are welcome to participate in any working groups and have the same access to all draft specifications and UEFI technical activities as Promoter members. UEFI treats its Promoter and Contributor members the same with respect to technical development. Likewise, former UEFI Promoter and Contributor members have the same intellectual property commitments and rights after termination of their membership. The distinction between those membership class relates to the corporate governance of UEFI – most notably, the right of Promoter Members to appoint a director to the board of UEFI. Those individual directors are required by law to act in the best interest of UEFI, and not of their employer. This means that additional role is not intended to advance the specific interests of any specific Promoter Member company and does not place such Promoter Members at a technological advantage.

As such, we confirm that, from a specification compatibility perspective, there is absolutely no reason to distinguish between UEFI member classes. In fact, all UEFI members, including Adopter members, have access to the same UEFI specification implementation resources. This membership structure deliberately enables all implementations of UEFI specifications to reach the same standards of quality, regardless of membership class, so that all members are treated in a substantially equivalent manner with regards to technical compliance.

We hope this statement clears up any confusion about UEFI's membership classes and can be a relevant source of information and clarification for future bids. Please let us know if you have any remaining questions or concerns.

Best regards,

Mark Doran

President, Unified EFI Forum, Inc.” (Grifos e destaques acrescidos)

Tradução Simples:

“DECLARAÇÃO UEFI SOBRE CONFORMIDADE TÉCNICA E TIPOS DE ASSOCIAÇÃO
26 de julho de 2024

A QUEM POSSA INTERESSAR:

A Unified EFI Forum, Inc. (UEFI) é uma associação sem fins lucrativos que promove a inovação em padrões de tecnologia de firmware por meio de especificações extensíveis e adotadas globalmente que trazem novas funcionalidades e segurança aprimorada para a evolução de dispositivos, firmware e sistemas operacionais.

A UEFI tomou conhecimento de que várias licitações públicas relacionadas à tecnologia em pelo menos uma nação soberana incluíram a compatibilidade com certas especificações UEFI como um requisito. Várias dessas propostas exigiram ainda que o licitante demonstrasse tal compatibilidade por meio do status de membro do Promotor UEFI. O status de membro do UEFI Promoter não é necessário para

conformidade técnica com as especificações da UEFI. Assim, esta declaração oficial da UEFI destina-se a assegurar a todas as partes interessadas, incluindo qualquer autoridade pública, que não existem diferenças tecnológicas entre os direitos e benefícios das classes de membros de Promotores e Colaboradores da UEFI. Na verdade, todos os membros da UEFI, incluindo os membros adotantes, desfrutam do mesmo acesso aos recursos para permitir a compatibilidade com as especificações da UEFI.

A UEFI, como uma organização internacional de desenvolvimento de padrões, dedica-se a defender os princípios de abertura, interesses equilibrados, consenso e devido processo legal que definem um órgão de consenso voluntário. A UEFI incentiva a adoção generalizada de suas especificações por meio de sua associação de adotantes – uma classe de associação gratuita que fornece acesso e uma licença para implementar qualquer uma de suas especificações publicadas. **Os membros adotantes, bem como os membros Colaboradores e Promotores, têm acesso a materiais e recursos idênticos no que diz respeito à implementação e compatibilidade com as especificações UEFI.** Também é importante destacar que os Adotantes têm o direito de permanecer na associação por tempo indeterminado, sem ter que pagar taxas, e desfrutar de acesso contínuo ao material e recursos durante todo esse tempo. **Assim, a compatibilidade com as especificações UEFI é igualmente demonstrada por qualquer nível de associação UEFI (Adotante, Colaborador ou Promotor).**

Os membros adotantes que também estejam interessados em participar do desenvolvimento das especificações podem optar por se tornar membros Colaboradores, mediante o pagamento de uma taxa. **Os membros colaboradores são bem-vindos a participar de qualquer grupo de trabalho e têm o mesmo acesso a todas as especificações preliminares e atividades técnicas da UEFI que os membros promotores. A UEFI trata seus membros Promotores e Colaboradores da mesma forma em relação ao desenvolvimento técnico.** Da mesma forma, os ex-membros do Promotor e Colaborador da UEFI têm os mesmos compromissos e direitos de propriedade intelectual após o término de sua associação. **A distinção entre essas classes de membros está relacionada à governança corporativa da UEFI – mais notavelmente, o direito dos Membros Promotores de nomear um diretor para o conselho da UEFI.** Esses diretores individuais são obrigados por lei a agir no melhor interesse da UEFI, e não de seu empregador. Isso significa que a função adicional não se destina a promover os interesses específicos de qualquer empresa Membro Promotora específica e não coloca esses Membros Promotores em vantagem tecnológica.

Como tal, confirmamos que, de uma perspectiva de compatibilidade de especificação, não há absolutamente nenhuma razão para distinguir entre classes de membro UEFI. Na verdade, todos os membros da UEFI, incluindo os membros adotantes, têm acesso

aos mesmos recursos de implementação da especificação UEFI. Essa estrutura de associação permite deliberadamente que todas as implementações das especificações UEFI atinjam os mesmos padrões de qualidade, independentemente da classe de associação, para que todos os membros sejam tratados de maneira substancialmente equivalente em relação à conformidade técnica.

Esperamos que esta declaração esclareça qualquer confusão sobre as classes de membros da UEFI e possa ser uma fonte relevante de informação e esclarecimento para futuras licitações. Por favor, deixe-nos saber se você tem alguma dúvida ou preocupação restante.

Atenciosamente

Marcos Doran

Presidente, Unified EFI Forum, Inc. (Grifos e destaques acrescidos)

11. Em linhas gerais, a UEFI afirma que:

- O status de membro do UEFI Promoter não é necessário para conformidade técnica com as especificações da UEFI;
- NÃO EXISTEM DIFERENÇAS TECNOLÓGICAS entre os direitos e benefícios das classes de membros de Promoters e Contributors da UEFI. Todos os membros da UEFI, incluindo os membros adotantes, desfrutam do MESMO ACESSO aos recursos para permitir a compatibilidade com as especificações da UEFI;
- Os membros Adopters, Contributors e Promoters têm acesso a materiais e recursos IDÊNTICOS no que diz respeito à implementação e compatibilidade com as especificações UEFI;
- A compatibilidade com as especificações UEFI é IGUALMENTE DEMONSTRADA por QUALQUER NÍVEL DE ASSOCIAÇÃO UEFI (Adopter, Contributor ou Promoter);
- A UEFI trata seus membros (Adopter, Contributor ou Promoter) DA MESMA FORMA em relação ao DESENVOLVIMENTO TÉCNICO;
- A distinção entre as classes de membros está relacionada apenas GOVERNANÇA CORPORATIVA da UEFI – mais notavelmente, o direito dos Membros Promotores de nomear um diretor para o conselho da UEFI. Esta função adicional não se destina a promover os interesses específicos de qualquer empresa Membro Promoter específica e NÃO COLOCA ESSES MEMBROS PROMOTERS EM VANTAGEM TECNOLÓGICA;

- De uma perspectiva de compatibilidade de especificação, NÃO HÁ ABSOLUTAMENTE NENHUMA RAZÃO PARA DISTINGUIR entre classes de membro UEFI.

12. Além do claro pronunciamento público do UEFI rechaçando a conduta limitadora adotada equivocadamente por diversos órgão públicos, a POSITIVO, na qualidade de Membro Contributors no UEFI, apresenta print da tela do site do UEFI, relacionada aos Grupos de Trabalho em que tem acesso após o login.

13. A imagem por si só evidencia que tanto os membros Promoters como os Contributors possuem o mesmo acesso para discutirem acerca das especificações e tecnologias, ou seja, este acesso não é restrito aos membros promoters:

The screenshot shows the UEFI website interface. The top navigation bar includes links for 'Welcome, Fernando - Positivo Tecnologia S.A.', 'User Settings', 'Public Site', 'Company Admin', and 'Sign Out'. The main content area is titled 'Your Workgroup Memberships' and lists several workgroups and subteams. Each entry includes a description and a list of members.

Workgroup	Chair
ACPI Specification Working Group UEFI member companies who are Contributor or Promoter members may apply to join the UEFI ACPI Specification Working Group (ASWG). This group creates, maintains and manages the content of the ACPI Specification.	Mark Doran Intel Demo User AMD Dong Wei ARM Limited
NVDIMM Subteam The NVDIMM Subteam was created to review ACPI and UEFI related topics pertaining to persistent memory devices. All relevant ECR's need to be reviewed by this subcommittee prior to review by the USWG and ASWG. Please contact the group chair with questions or to add items to the regular meeting agenda.	Jason Spottswood AMD
Contributor/Promoter Reviews No description provided	
Final Specifications for Posting No description provided	
Industry Communications Work Group UEFI member companies who are Contributor or Promoter members may apply to join the UEFI Industry Communications Working Group (ICWG).	Dick Wilkins Phoenix Technologies
Platform Initialization Workgroup UEFI member companies who are Contributor or Promoter members may apply to join the Platform Initialization Workgroup (PIWG).	Mark Doran Intel
Security Sub-team This subteam will produce design guide(s) that define integrity protection business goals, provide a security model within which these goals are expressed as security requirements, and identify architectural and implementation issues that cause the requirements not to be met. The goal is to have guidelines around the safe composition of Platform Initialization (PI) based components. Since PI is also one possible implementation of UEFI, threats can include those against 3rd party UEFI extensibility in the pre-OS and runtime. These documents will only talk about software-based attacks. Hardware-based attacks, or hands-in-the-box, are out of scope. UEFI or PI cannot prescribe a particular platform hardware implementation or the respective assurance guarantees. The Trusted Computing Group (TCG) is one venue for this latter type of discussion and documentation matter. This document may also reference open source implementations that demonstrate the best practices or failures therein	
USWG UEFI member companies who are Contributor or Promoter members may apply to join the UEFI Specification Working Group (USWG). This group creates, maintains and manages the content of the UEFI Specification.	Mark Doran Intel
ARM Binding sub-team The UEFI Forum ARM Bindings Sub-team (ABST) is a technical sub-team that provides ARM bindings in Mantis submissions to the main UEFI Forum work groups including: UEFI Specification Work Group (USWG), Platform Initialization Work Group (PIWG), and ACPI Specification Working Group.	Charles Garcia-Tobin ARM Limited Achin Gupta ARM Limited

14. Desta feita, é forçoso reconhecer que o fato de pertencer à categoria *PROMOTER* não significa garantia nenhuma de qualidade superior ao equipamento ou diferença tecnológica – CONFORME AFIRMADO PELO PRÓPRIO CONSELHO PUBLICAMENTE EM SEU SITE MEDIANTE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO SEU PRESIDENTE – de modo que a exigência editalícia não demonstra por si só, ou seja, UM MERO ENQUADRAMENTO, em concreta vantajosidade à Administração, pois este beneficia apenas 03 (três) fabricantes multinacionais do segmento, em se tratando de fabricação de Hardware que eventualmente pode atender ao edital!

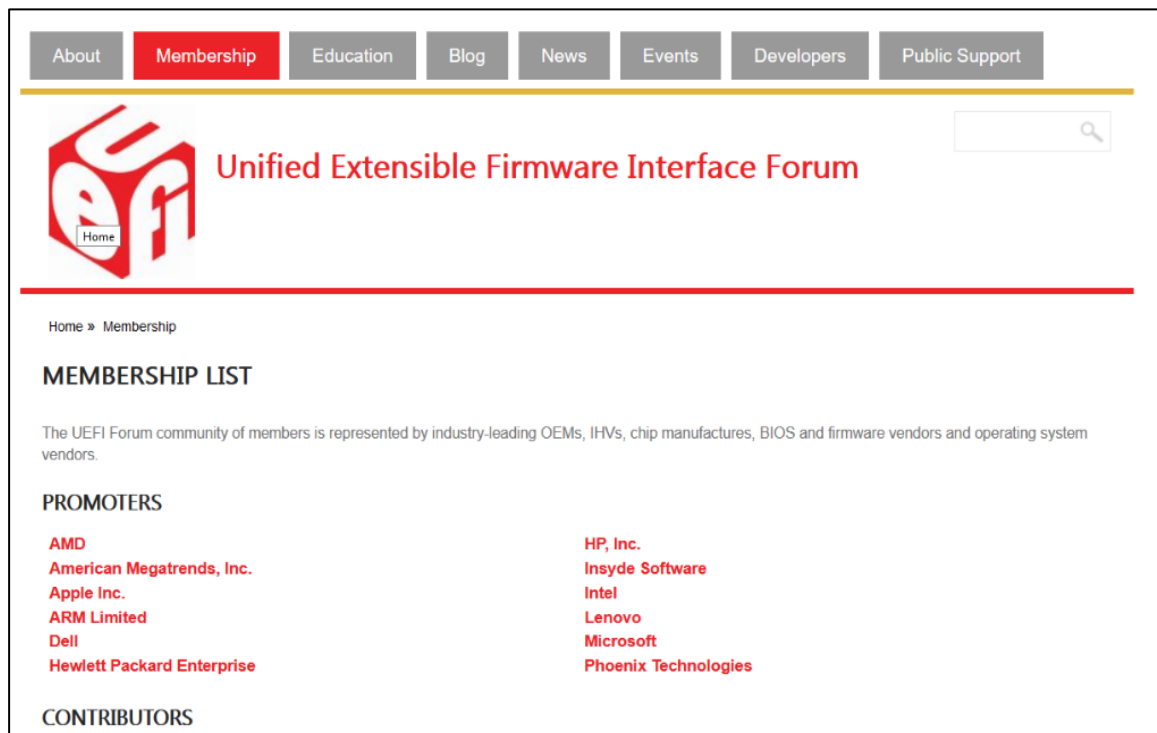
15. Neste sentido, com o máximo respeito, mas não pode a Administração priorizar a categoria da certificação, mas sim, analisar que independente da categoria a qualidade do produto é a MESMA, não havendo qualquer prejuízo nem às atividades nem ao erário.

III.B – DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO-JURÍDICA E VANTAJOSIDADE QUE AMPAREM A EXIGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO EXCLUSIVA À CATEGORIA PROMOTERS EM DETRIMENTO À CATEGORIA CONTRIBUTOR, RECHAÇADA PELO PRÓPRIO UEFI:

16. Conforme mencionado, a classificação PROMOTER é composta exclusivamente pelos membros fundadores, não sendo possível a admissão de novos membros dentro desta categoria. Ou seja, significa que por mais que uma nova empresa cumpra com todas as exigências do Fórum Internacional, por uma mera questão de convenção não conseguirá a classificação que está sendo exigida no edital em apreço.

17. Digno de nota, ainda, que além da impossibilidade de ingressar na referida categoria, é ínfimo o número de empresas que compõem esta lista frente ao mercado mundial. Confira-se:

<http://www.uefi.org/members>



18. Ou seja, apenas 12 (doze) das 356 (trezentas e cinquenta e seis) empresas que integram o fórum fazem parte da Categoria *PROMOTER*, sendo que destas 12 (doze), **SOMENTE 03 (três)** são fabricantes de computadores que possivelmente atenderiam às especificações deste edital (**HP Inc, DELL, LENOVO**).

19. A POSITIVO é membro do UEFI como *CONTRIBUTOR*, categoria na qual se encontram diversos outros fabricantes de renome internacional, altamente qualificados tanto tecnicamente como comercialmente, sendo incontestável que se trata de uma determinação sem justificativa concreta exigir que o fabricante do equipamento seja membro na categoria *PROMOTER*.

20. Em outras palavras, é fato que a POSITIVO, na condição de membro *CONTRIBUTOR*:

- **Está apta a participar dos grupos de desenvolvimento/atualização dos padrões UEFI;**
- **Possui acesso integral ao acervo e aos padrões técnicos já existentes, bem como às atualizações e publicações dos novos padrões;**

- Produz todos os seus equipamentos dentro dos padrões UEFI nas versões mais recentes disponíveis, tendo acesso ao mesmo tempo que as demais empresas integrantes da categoria *PROMOTER*, sem nenhuma distinção/restricção;
- Com todo o respeito, qual é a justificativa técnica e jurídica para tal exigência, se não há nenhuma limitação técnica para a utilização, customização ou participação nos desenvolvimentos oferecidos pelo Fórum Internacional?

21. Indo além, para demonstrar que tal exigência com certeza está na contramão do Princípio da Isonomia e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa, a POSITIVO gostaria de ressaltar que estabeleceu um comprometimento contratual com os fornecedores de sistemas operacionais (SO), a fim de garantir uma melhor performance destes e, por consequência, do equipamento para o usuário final. Exemplificando: a Microsoft (na qualidade de membro *PROMOTER*), ao fornecer o SO Windows para a POSITIVO estabelece que devem ser utilizadas as especificações mais recentes do UEFI, o que permitirá um melhor desempenho do próprio SO Windows e, ato contínuo, do equipamento POSITIVO como um todo.

22. Cabe a seguinte reflexão: se a categoria *CONTRIBUTOR* não representa um critério de seleção/certificação de competência, ou qualificação técnica para que determinada empresa possa (ou não) ingressar na categoria *PROMOTER*, e, se não é possível a admissão de novos membros dentro da categoria *PROMOTER* por uma mera questão de convenção, não há outra conclusão, tal exigência é desarrazoada, pois é ausente de motivação técnica e jurídica.

23. Corroborando aos fatos acima elencados, que por si só já ensejam na alteração da redação editalícia, fabricantes enquadrados categoria *CONTRIBUTORS*, como a POSITIVO, possuem diversos Certificados que atestam indubitavelmente a qualidade dos seus produtos, e deste modo garantindo o atendimento às diversas normativas técnicas exigidas no mercado de computadores.

24. Dentre os Certificados aplicáveis e mais importantes ao seguimento de computadores, inclusive atestando a sua conformidade com as diretrizes do UEFI, a POSITIVO elenca abaixo as certificações que os seus equipamentos possuem, garantindo mediante critérios de avaliação de entidades certificadoras a exímia qualidade destes:

Certificações Internacionais:

- HCL (Hardware Compatibility List) Windows: A certificação de hardware Microsoft inclui uma série de testes para garantir que o hardware atenda aos requisitos de compatibilidade e desempenho do sistema operacional. Aqui estão alguns dos testes que analisam os recursos de BIOS na certificação de hardware Microsoft para Windows 11:
 - ✓ Teste de compatibilidade de BIOS
 - ✓ Teste de suporte a UEFI
 - ✓ Teste de gerenciamento de energia
 - ✓ Teste de suporte a dispositivos
 - ✓ Teste de atualização de BIOS
 - ✓ Teste de suporte a Secure Boot
 - ✓ Teste de suporte a TPM
 - ✓ Teste de gerenciamento de chaves
 - ✓ Teste de inicialização, gerenciamento de memória e gerenciamento de processador
- Military Standard (MIL-STD): Definem uma série de testes rigorosos que os produtos devem passar para serem considerados capazes de suportar condições extremas, como altas e baixas temperaturas, umidade, poeira, vibração, quedas e choques mecânicos.
- RoHS: Visa limitar o uso de substâncias perigosas em produtos elétricos e eletrônicos. O objetivo é proteger a saúde humana e o meio ambiente.
- EPEAT: Certifica produtos eletrônicos com base em critérios ambientais, como seleção de materiais, eficiência energética, reciclabilidade e gestão de fim de vida.
- ECOVADIS: É uma certificação global de avaliação de sustentabilidade que fornece classificações e insights sobre o desempenho ambiental, social e ético de empresas.

Certificações Nacionais:

- Portaria 304 INMETRO: Define os critérios e procedimentos para a certificação para Bens de Informática, com foco na segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética.
- Rotulagem Ambiental ABNT: Certifica produtos de informática com alto desempenho ambiental ao longo de todo o seu ciclo de vida. O objetivo é promover práticas sustentáveis e fornecer aos consumidores informações confiáveis sobre o impacto ambiental dos produtos certificados.

- NBR 10152 – Ruído: A norma ajuda a minimizar a poluição sonora e a melhorar a qualidade de vida, estabelecendo valores de referência para o projeto e avaliação acústica de ambientes internos.
- Anatel: Garante que os produtos atendam a padrões de qualidade, segurança e funcionalidade técnica regulamentados, visando o uso eficiente e racional do espectro radioelétrico, a compatibilidade eletromagnética e a proteção ao meio ambiente.

25. Da mesma maneira, a POSITIVO, na qualidade de fabricante de equipamentos de informática, possui filiações com:

- TCG – Membro Contributor: A Trusted Computing Group (TCG) é uma organização sem fins lucrativos que desenvolve, define e promove especificações e padrões abertos, neutros e globais para computação confiável. Eles trabalham para criar um ambiente de computação confiável baseado em hardware, com foco em interoperabilidade. A TCG é conhecida por suas tecnologias de Trusted Platform Module (TPM), Trusted Network Communications (TNC) e self-encrypting drives. Essas tecnologias ajudam a garantir a segurança de sistemas empresariais, armazenamento, redes, sistemas embarcados e dispositivos móveis.
- DMTF – Membro Board: A Distributed Management Task Force (DMTF) é uma organização internacional sem fins lucrativos que desenvolve e promove padrões abertos para a gestão de infraestruturas de TI. Eles trabalham em áreas como nuvem, virtualização, rede, servidores e armazenamento. A missão da DMTF é criar soluções interoperáveis que facilitem a gestão integrada e eficiente de tecnologias emergentes e tradicionais.
- UEFI – Membro Contributor.
- RBA: A Responsible Business Alliance (RBA), é uma organização sem fins lucrativos que reúne empresas dos setores de eletrônicos, varejo, automotivo e brinquedos para promover direitos e bem-estar em cadeias de suprimentos globais. Seus membros seguem um Código de Conduta comum e utilizam ferramentas de treinamento e avaliação para melhorar continuamente a responsabilidade social, ambiental e ética.
- RMI: A Responsible Minerals Initiative (RMI), é um dos principais recursos para empresas que buscam garantir o fornecimento responsável de minerais em suas cadeias de suprimentos. Oferece avaliações independentes para verificar quais fundições e refinarias seguem padrões globais de fornecimento responsável.

26. Assim, não existem respaldos técnicos para alegações de que UEFI na categoria *PROMOTER* represente um padrão de qualidade superior, ou que equipamentos com tais características teriam maior confiabilidade e durabilidade. Tais alegações são totalmente despicientes e devem ser tratadas como de fato são: **meras alegações de Marketing que insistem em “tentar emplacar” como configurações normais de mercado características específicas de determinados fabricantes multinacionais, ou ainda, que não possam ser atendidas pela grande maioria das fabricantes nacionais.**

27. A exigência ora impugnada é flagrantemente desarrazoada e macula irrecuperavelmente o Instrumento Convocatório, pois atenta a diversas disposições legais, especialmente ao art. 37 da Constituição da República, além de afastar proposta eventualmente mais vantajosa aos cofres públicos. **Trata-se, de fato e de direito, de uma limitação intransponível para qualquer outra empresa além das 12 (doze) fundadoras, que, como dito, no segmento de hardware se reduzem para apenas 03 (três) possivelmente capazes de atender à redação do edital.**

28. Neste sentido, em edital cuja flagrante limitação de exigência de certificado internacional se assemelha em muito à aqui discorrida, **o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo proferiu Decisão que liminarmente suspendeu o Pregão Eletrônico nº 90010/2025** da Polícia Militar do Estado de São Paulo (através do CENTRO DE MATERIAL BELICO - CMB) para compra de 15 mil coletes à prova de balas, **por restrição à competitividade diante de exigência de certificação americana e impossível de conseguir, como segue:**

*“Contudo, os requisitos previstos pelo edital do pregão eletrônico nº CMB-340/0010/2025, e ora impugnados pelo impetrante, quais sejam os de que a certificação pela norma NIJ 0101.06 seja expedida por laboratório acreditado junto ao NVLAP/NIST, com publicação no site do NIJ (National Institute of Justice), não parecem senão **restringir o acesso de fornecedores, em especial nacionais, à pretensa ampla concorrência que se esperaria de um certame internacional.***

*Isso porque **a vedação não parece comportar qualquer critério técnico, eis que ao invés de se voltar à garantia de aplicação dos ditames, esses sim técnicos, da norma NIJ 0101.06, que poderiam ser certificados por laboratórios brasileiros ou mesmo de outras nacionalidades, volta-se à garantia, ao que parece anticoncorrencial, de que o laboratório emissor da certificação seja vinculado ao***

NVLAP/NIST, com publicação no site do NIJ (National Institute of Justice), instituições exclusivamente americanas.(...)

Não bastasse, ao que aponta o impetrante e parece confirmar o sítio eletrônico do National Institute of Justice americano (<https://cjittec.org/compliance-testing-program/nijf1standard-010107-information/>), a certificação requerida pelo certame encontra-se em fase de transição para novo regime de certificação (NIJ 0101.07), tendo cessado, ainda em fevereiro de 2024, a certificação do NIJ 0101.06.

Circunstância, portanto, em que a imposição editalícia, para além de excessivamente restritiva da perspectiva concorrencial, mostra-se concretamente impossível para qualquer concorrente que, ainda que em prazo de participação do certame, não disponha de certificação prévia junto ao instituto americano.(...)

Reconheço, portanto, a ilegalidade do requisito e, consequentemente, a probabilidade do direito do impetrante.

Via de consequência, DEFIRO a liminar pleiteada para suspender o andamento do Pregão Eletrônico Internacional nº CMB-340/0010/2025 e todos os atos dele decorrentes, inclusive eventual adjudicação e homologação, até o julgamento final do feito.” (Grifos e destaques nossos)

29. O edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS / CENTRAL DE COMPRAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO – MGI, autoridade e referência nacional em Tecnologia da Informação, não solicitou a infundada categoria de PROMOTERS para o objeto do certame, pelo contrário, o edital não fez menção alguma às categorias do UEFI.

30. O edital do Pregão Eletrônico nº 90927/2024 da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, órgão também especializado e referência nacional em Tecnologia da Informação, aceitou as categorias PROMOTERS e CONTRIBUTORS para atendimento ao edital:

“4.3 BIOS:

4.3.1.1 A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters ou Contributors, desta forma atestando que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. ACEITA-SE DOCUMENTAÇÃO” (Grifos e destaques nossos)

31. Do mesmo modo o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL - TRE/RS, no Pregão Eletrônico nº 90050/2024, após Impugnação, aceitou as categorias PROMOTERS e CONTRIBUTORS para atendimento ao edital, conforme Republicação:

O Pregoeiro designado pela Portaria DG n. 383, de 10-02-2023, tendo em vista os atos constantes do SEI n. 0014908-90.2024.6.21.8000, comunica que, conforme manifestação da área técnica, houve necessidade de alterações no Termo de Referência, conforme segue:

"De:

3.1.1.2.11. O fabricante deverá estar registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

Para:

3.1.1.2.11. O fabricante deverá estar registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

32. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP também proferiu **decisão que determinou a suspensão cautelar** do Pregão Eletrônico nº 090/2025, Processo nº 09686/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Franca/SP, mediante o Despacho nº 110617 no Processo nº 00008129.989.25-7, sob os fundamentos:

Expediente:TC-008129.989.25-7.
Representante: Fabio Roberto Rigo.
Representada: Prefeitura Municipal de Franca.
Responsável: Alexandre Augusto Ferreira (Prefeito).
Assunto: Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 090/2025, Processo nº 09686/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Franca, objetivando registro de preço para aquisição de monitores e computadores (desktops e laptops/notebooks).
Valor Estimado: R\$ 20.897.706,72 (vinte milhões, oitocentos e noventa e sete mil, setecentos e seis reais e setenta e dois centavos).
Advogados cadastrados no E-TCESP: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP 258.880).
Data da sessão: 05/05/2025.

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representação de **FABIO ROBERTO RIGO** em face do Pregão Eletrônico nº 090/2025, Processo nº 09686/2025, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA**, objetivando registro de preço para aquisição de monitores e computadores (desktops e laptops/notebooks).

A data de processamento do Pregão está marcada para o dia 05/05/2025, conforme informação disponível no sítio eletrônico da Representada (<https://sistemasf.franca.sp.gov.br/transparencia/#/transparencia/licitacoes/visualiza/8905/1/2025-01-01/2025-12-31>).

1.2. A Representante, em linhas gerais, critica a exigência exclusiva de certificação EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*), categoria *gold*.

Reclama também da restrição a fabricantes "Membership List" do *Unified Extensible Firmware Interface Fórum* na categoria "Promoter".

1.3. Nestes termos, requer a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

É o relatório.

2. DECIDO

2.1. A concessão da medida cautelar de suspensão do certame, com fundamento no §1º do artigo 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, é ato que se impõe neste momento para permitir a análise das possíveis impropriedades trazidas na representação.

2.2. Nesse sentido, verifico risco ao regular processamento do certame na exigência exclusiva de certificação EPEAT, indicando aparente conflito com o posicionamento que prevalece nesta E. Corte sobre o tema, a exemplo do decidido nos autos TC-017663.989.24-2 e TC-017469.989.24-8.

2.3. Deste modo, os indícios apresentados mostram-se suficientes para a intervenção desta E. Corte, com o intento de suspender o prosseguimento da licitação, para análise da matéria no rito processual do artigo 219-A e seguintes do Regimento Interno deste E. Tribunal.

2.4. Ante o exposto, com fundamento no artigo 171, §1º da Lei 14.133/21 e no artigo 219-B, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, **DETERMINO A IMEDIATA SUSPENSÃO CAUTELAR DO PROCEDIMENTO IMPUGNADO**, até a ulterior deliberação por esta Corte, devendo a Comissão de Licitação abster-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado, ressalvada a possibilidade de revogação ou anulação do procedimento, nos termos do artigo 71, da Lei 14.133/21.

33. Destaque-se também as Decisões nº 4736/2023 e nº 434/2024 emitidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF no PROCESSO Nº 00600-00012381/2023-04-e na Representação apresentada pela empresa Daten Tecnologia LTDA ao Pregão Eletrônico nº 11/2023 da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, nas quais estabeleceu que: **(i) o edital fosse reformulado para incluir a possibilidade de fornecimento de equipamentos fabricados por empresas enquadradas na categoria contribuintes do padrão UEFI (Unified Extensible Firmware Interface); (ii) tendo em vista a publicação do “Aviso de Cancelamento de Licitação”, que a Terracap observe o disposto no item III da Decisão nº 4.736/2023 caso lance outro procedimento licitatório para o mesmo objeto do Pregão Eletrônico nº 11/2023:**

	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DAS SESSÕES Sessão Ordinária Nº 5361, de 25/10/2023	TCDF/Secretaria das Sessões Folha: _____ Processo: 00600-00012381/2023- Rel: _____ Rubrica: _____
PROCESSO Nº 00600-00012381/2023-04-e RELATOR(A) : Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO EMENTA : Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Daten Tecnologia Ltda., em face de suposta exigência restritiva constante do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, deflagrado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, visando a aquisição, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) desktops completos e 7 (sete) notebooks, com suporte técnico e garantia on-site pelo período de 60 (sessenta) meses. DECISÃO Nº 4736/2023 O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 319/2023 – TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (e-DOC BC392C89-e) e dos anexos correspondentes (Peças nºs 21 e 23/28), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) da Informação nº 69/2023-DIFTI (e-DOC 2EA920CA-e); c) do Parecer nº 988/2023-GIP (e-DOC F4CDDCF4-e); II – considerar, no mérito, procedente a representação de e-DOC 4E50128D-e, formulada pela empresa Daten Tecnologia Ltda.; III – determinar à Terracap que reformule os itens 4.1.3, “f” e 4.2.3, “g” do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 11/2023, para incluir a possibilidade de fornecimento de equipamentos fabricados por empresas enquadradas na categoria contribuintes do padrão UEFI (Unified Extensible Firmware Interface); IV – revogar a medida cautelar inserida no item II do Despacho Singular nº 570/2023 – GCIM, referendado mediante a Decisão nº 4.121/2023, autorizando que a Companhia dê continuidade ao certame em epígrafe após o cumprimento do item III retro, observando o preconizado no art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016; V – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Terracap e à sociedade empresária representante, por intermédio de seu patrono; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE. Participaram o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO e o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. SALA DAS SESSÕES, 25 de Outubro de 2023 Sandro Cunha Coelho Secretário das Sessões Substituto Márcio Michel Alves de Oliveira Presidente		

	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DAS SESSÕES Sessão Ordinária Nº 5369, de 21/02/2024	TCDF/Secretaria das Sessões Folha: _____ Processo: 00600-00012381/2023- Rel: _____ Rubrica: _____
PROCESSO Nº 00600-00012381/2023-04-e RELATOR(A) : Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO EMENTA : Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Daten Tecnologia Ltda., em face de suposta exigência restritiva constante do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, deflagrado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, visando a aquisição, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) desktops completos e 7 (sete) notebooks, com suporte técnico e garantia on-site pelo período de 60 (sessenta) meses. DECISÃO Nº 434/2024 O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 412/2023 – TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER (e DOC D48DBA54-c) e dos seus respectivos anexos (Peça nºs 38/41), encaminhados pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; b) da Informação nº 12/2024-DIFTI (e-DOC B3740A5C-e); c) do “Aviso de Cancelamento de Licitação” publicado no DODF de 18.12.2023; II – alertar a Terracap para que observe o disposto no item III da Decisão nº 4.736/2023 caso lance outro procedimento licitatório para o mesmo objeto do Pregão Eletrônico nº 11/2023; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Terracap e à empresa Daten Tecnologia Ltda. por intermédio de seus patronos; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento. Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE. Participaram o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO e o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. SALA DAS SESSÕES, 21 de Fevereiro de 2024 João Batista Pereira De Souza Secretário das Sessões Márcio Michel Alves De Oliveira Presidente		

34. Assim como não foi diferente o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (“TCE-SC”) se manifestou contrário a tal exigência, senão vejamos:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Processo n.: @REP 23/80028618
Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 39/2023 - Registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática
Interessada: ELP Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Acessórios Ltda.
Responsável: Kleber Edson Wan-Dall
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gaspar
Unidade Técnica: DIE
Decisão n.: 2112/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Revogar parcialmente a medida cautelar que suspendeu o Pregão Eletrônico n. 39/2023 da Prefeitura Municipal de Gaspar, mantendo seus efeitos em relação aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 33, que preveem a exigência de que o fabricante dos equipamentos pertença ao grupo “Promoters” do fórum UEFI.org.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Gaspar** que proceda à anulação parcial do Pregão Eletrônico n. 39/2023 em relação aos itens 1 a 6 e 33, por conta da existência de cláusula restritiva à competitividade, ao exigir produtos cuja marca pertença a fabricantes membros “Promoters” do fórum UEFI.org, em observância aos arts. 37, XXI, da CF/88 e 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93, comprovando a medida a este Tribunal de Contas em até **15 (quinze) dias**.

3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Gaspar, ao representante da empresa ELP Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Acessórios Ltda, Sr. Edson Luiz de Paula (edsondepaula.elp@gmail.com), e ao Controle Interno da Unidade Gestora em tela.

Ata n.: 45/2023
Data da Sessão: 22/11/2023 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

35. Sendo assim, resta demonstrado que diferentes órgãos e entidades por todo Brasil estão adotando igual entendimento e acertadamente estão alterando as exigências restritivas em questão.

36. Pelo exposto, com todo o respeito, clama-se a esse E. TRE/MS que reveja os termos do edital a fim de possibilitar a participação das empresas também cadastradas na categoria CONTRIBUTOR da lista de membros do UEFI, conforme determinação/declaração do próprio UEFI, permitindo a participação de empresas nacionais e, conseqüentemente, vislumbrando a possibilidade de economia do dinheiro público para adquirir excelentes equipamentos de informática, o que desde já se requer!

IV – DA NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA.

37. A atividade administrativa sempre deve se pautar pelos princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal:

“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (...)” (Grifos e destaques acrescidos)

38. A observância e obediência aos princípios são de suma importância, visto que estes direcionam e pautam os agentes, principalmente, mas não se limitando aquelas situações em que há lacunas e ou obscuridades no texto legal.

39. Com efeito, a licitação consiste em uma série de atos pré-ordenados em Lei que visa a seleção da melhor-menor proposta para a contratação, sem perder de vista as condições e regras estabelecidas no instrumento convocatório.

40. Mesmo reconhecendo todos os méritos no trabalho desempenhado por esse E. TRE/MS, não pode essa IMPUGNANTE se calar e se conformar com as especificações técnicas impugnadas porque são demasiadamente restritivas, razão pela qual se clama pela alteração/revisão do edital.

41. A necessidade de alteração de edital que adota condição de participação restritiva é pacífica na Jurisprudência:

“É IRREGULAR A EXIGÊNCIA DE ATENDIMENTO A NORMAS TÉCNICAS, DECLARAÇÕES DE QUALIDADE, CERTIFICAÇÕES, LAUDOS TÉCNICOS E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE SEM COMPROVAÇÃO DE ESSENCIALIDADE DESSAS EXIGÊNCIAS PARA GARANTIR A QUALIDADE E O DESEMPENHO DO OBJETO A SER CONTRATADO, POIS CONFIGURA PRÁTICA EXCESSIVAMENTE RESTRITIVA AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO, EM DESRESPEITO AO

ART.9º, INCISO I, ALÍNEA “A”, DA LEI 14.133/2021. (TCU - ACÓRDÃO 1712/2025 PLENÁRIO) (Grifos e destaques acrescidos)

(...)

“CONTRATAÇÃO PÚBLICA – PLANEJAMENTO – OBJETO – ESPECIFICAÇÃO EXCLUSIVA – DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO PARA UM DETERMINADO PRODUTO OU FORNECEDOR – ILEGALIDADE – TCE/SP

O TEC/SP, ao analisar questão referente à falta de justificativa para especificações que direcionavam a licitação, entendeu que: **“A Administração deixou de apresentar qualquer justificativa técnica para afastar a reclamação de que a especificidade do objeto licitado, nos termos constantes do Anexo I, conduz, inequivocadamente, a determinado fabricante e seu distribuidor exclusivo. Caracterizada está, pois, a violação à regra do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo a qual a licitação visa à garantia do princípio da isonomia, vedadas quaisquer previsões impertinentes, irrelevantes ou desarrazoadas que possam frustrar o caráter competitivo do certame.”** (TCE/SP, 000235/006/09.)” (Grifos e destaques acrescidos)

42. Dispõe o Art. 9º da Lei 14.133/21:

“É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, **restringam** ou frustrem **o caráter competitivo** do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;”

 (Grifos e destaques acrescidos)

V - DO PEDIDO FINAL:

43. Por todo exposto, a POSITIVO requer, respeitosamente, ao Ilmo.(a). Sr.(a). Pregoeiro(a) e à Colenda Comissão de Licitação, que apreciem os concretos e irrefutáveis argumentos apresentados para que a presente Impugnação seja integralmente acatada com as revisões apontadas que restringem injustificadamente a competitividade, de forma a possibilitar a ampliação do número de participantes, inclusive desta própria empresa, com a imediata suspensão do certame e a necessária e decorrente republicação do Instrumento Convocatório.

44. Isto é o que se impõe, pela estrita observância aos ditames legais e aos princípios basilares! Isto é o que desde já se requer, por ser de Direito e de Justiça!

Termos em que pede e espera deferimento!

Curitiba/PR, 11 de novembro de 2025.

DocuSigned by
MARIA HELENA PEREIRA
Assinado por: MARIA HELENA PEREIRA 02107591946
CPF: 02107591946
Data/Hora da Assinatura: 11 de novembro de 2025 | 18:00 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
E-mail: AC CertSign RFB OS
83968BDA6C4443B...

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Maria Helena Pereira
Procuradora Constituída

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5550EE33-6ACE-4D6B-8C7D-EC2BED1CEE9		Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Impugnação TRE MS		
Empresa Responsável: Positivo Tecnologia		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 21	Assinaturas: 1	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 2	Rubrica: 0	Nicole Milani
Assinatura guiada: Ativado		Rua João Bettega, 5200.
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Curitiba, PR 81530000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		nmilani@positivo.com.br
		Endereço IP: 189.2.233.18

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Nicole Milani	Local: DocuSign
11 de novembro de 2025 17:52	nmilani@positivo.com.br	

Eventos do signatário

MARIA HELENA PEREIRA
mhpereira@positivo.com.br
Positivo Tecnologia S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
Emissor: AC Certisign RFB G5
Assunto: CN=MARIA HELENA PEREIRA:02107591946

Assinatura

Signed by:
MARIA HELENA PEREIRA
83968BDA4C4443B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.186.50.209

Política de certificado:
[1]Certificate Policy:
Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6
[1.1]Policy Qualifier Info:
Policy Qualifier Id=CPS
Qualifier:
http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf

Registro de hora e data

Enviado: 11 de novembro de 2025 | 17:55
Visualizado: 11 de novembro de 2025 | 17:59
Assinado: 11 de novembro de 2025 | 18:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11 de novembro de 2025 17:55

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	11 de novembro de 2025 17:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	11 de novembro de 2025 18:00
Concluído	Segurança verificada	11 de novembro de 2025 18:00
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48

NIRE nº 41300071977

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 08 de abril de 2022, às 11:00 horas, em segunda convocação, realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma de videoconferência Ten Meetings, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgada pela Companhia.
2. **CONVOCAÇÕES:** Edital de Convocação, segunda chamada, foi publicado nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no dia 28 de março de 2022, bem como publicado nos termos do artigo 124, *caput* e §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), nas edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 2022 dos jornais Estado de São Paulo (páginas B14, B27, B19, respectivamente) e Jornal MetrÓpole (páginas 16, 06, 03, respectivamente), bem como em suas páginas na internet.
3. **PUBLICAÇÕES:** O Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas, contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de março de 2022, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481.
4. **PRESENCAS:** Presentes acionistas representando 62,20% (sessenta e dois virgula vinte por cento) do capital social votante da Companhia, conforme (i) boletins de voto a distância considerados como válidos pela Companhia, nos termos dos arts. 21-V, II e 21-W, II e III, da Instrução CVM 481 e (ii) registro de presença em sistema eletrônico de participação e votação à distância, nos termos dos arts. 21-V, III e 21-W, III, da Instrução CVM 481. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia.
5. **MESA:** Presidente: Sr. Caio Gonçalves de Moraes
Secretário: Sr. Anderson Prehs
6. **ORDEM DO DIA:** (i) alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constante no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, parágrafo único; artigo 8º (novo artigo 12), inciso (xii) e parágrafo único; artigo 9º (novo artigo 13) parágrafo primeiro; artigo 10 (novo artigo 14), *caput* e parágrafos primeiro e segundo; artigo 14 (novo artigo 18), exclusão da alínea (xv), inclusão das novas alíneas (xv), (xvi), (xvii) e alteração da redação da alínea (xx) – nova alínea (xix); artigo 26 (novo artigo 27), parágrafo primeiro; artigo 31 (novo artigo 33); exclusão dos artigos 32 à 41; e artigo 44 (novo artigo 35); (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, *caput*; artigo 2º; artigo 3º; artigo 5º, parágrafo terceiro (novo artigo 6º e seus parágrafos); artigo 5º, parágrafo quinto (novo artigo 8º); artigo 7º (novo artigo 11) e seus parágrafos; artigo 8º (novo artigo 12), incisos (ii) à (xi); artigo 9º (novo artigo 13) *caput* e parágrafos

segundo e terceiro; artigo 11 (novo artigo 15); artigo 12 (novo artigo 16), caput e seus parágrafos; artigo 14 (novo artigo 18), todas as alíneas, exceto quanto as alíneas do mesmo artigo já listadas no item (i) deste Edital; artigo 15 (novo artigo 19) caput e seus parágrafos; artigo 16 (novo artigo 20); artigo 17 (novo artigo 21); artigo 18 (novo artigo 22); exclusão dos artigos 19, 20 e 21; artigo 22 (novo artigo 23), caput e suas alíneas; artigo 24 (novo artigo 25) caput e suas alíneas; artigo 25 (novo artigo 26) caput e seus parágrafos; artigo 26 (novo artigo 27), caput e parágrafo quarto; artigo 42 (novo artigo 34), parágrafos primeiro à décimo quarto; exclusão do artigo 43; e inclusão dos novos artigos 37, 38 e 39; (iii) alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; e (iv) consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social.

7. LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA: (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

8. DELIBERAÇÕES: Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM 481; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes:

(i) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 79.057.164 votos a favor, 7.891.670 votos contrários e 0 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constante no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, parágrafo único; artigo 8º (novo artigo 12), inciso (xii) e parágrafo único; artigo 9º (novo artigo 13) parágrafo primeiro; artigo 10 (novo artigo 14), caput e parágrafos primeiro e segundo; artigo 14 (novo artigo 18), exclusão da alínea (xv), inclusão das novas alíneas (xv), (xvi), (xvii) e alteração da redação da alínea (xx) – nova alínea (xix); artigo 26 (novo artigo 27), parágrafo primeiro; artigo 31 (novo artigo 33); exclusão dos artigos 32 à 41; e artigo 44 (novo artigo 35), conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

(ii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.400.699 votos a favor, 106.235 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, caput; artigo 2º; artigo 3º; artigo 5º, parágrafo terceiro (novo artigo 6º e seus parágrafos); artigo 5º, parágrafo quinto (novo artigo 8º); artigo 7º (novo artigo 11) e seus parágrafos; artigo 8º (novo artigo 12), incisos (ii) à (xi); artigo 9º (novo artigo 13) caput e parágrafos segundo e terceiro; artigo 11 (novo artigo 15); artigo 12 (novo artigo 16), caput e seus parágrafos; artigo 14 (novo artigo 18), todas as alíneas, exceto quanto as alíneas do mesmo artigo já listadas no item (i) deste Edital; artigo 15 (novo artigo 19) caput e seus parágrafos; artigo 16 (novo artigo 20); artigo 17 (novo artigo 21); artigo 18 (novo artigo 22); exclusão dos artigos 19, 20 e 21; artigo 22 (novo artigo 23), caput e suas alíneas; artigo 24 (novo artigo 25) caput e suas alíneas; artigo 25 (novo artigo 26) caput e seus parágrafos; artigo 26 (novo artigo 27), caput e parágrafo quarto; artigo 42 (novo artigo 34), parágrafos primeiro à décimo quarto; exclusão do artigo 43; e inclusão dos novos artigos 37, 38 e 39, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

(iii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 2.256.970 votos a favor, 0 votos contrários e 84.691.864 abstenções, a alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata;

(iv) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.506.934 votos a favor, 0 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cujo inteiro teor e versão consolidada do Estatuto Social encontra-se no Anexo I da presente ata;

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata.

Acionistas presentes:

Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos dos arts. 21-V, III e 21-W, III, da Instrução CVM 481, são considerados presentes nesta assembleia geral na presente ata:

CONTINENTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
 DEBORA DE SOUZA MORSCH
 EXECUTIVE TOP FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES
 NEON LIBERTY WEI JI MASTER FUND LP.
 SPCONE PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
 ZENITH HAYP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
 ZENITH VITORIA REGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos dos arts. 21-V, II e 21-W, II e III, da Instrução CVM 481, são considerados presentes nesta assembleia geral na presente ata:

ALASKA PERMANENT FUND
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
 AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK
 CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN
 CITY OF NEW YORK GROUP TRUST
 CIXARES LIBERO VARGAS
 CLARITAS QUANT MASTER FIM
 DANIELA CESAR FORMIGHIERI RIGOLINO
 DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM
 DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND
 EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU
 GIEM RADUY GUIMARAES
 HELIO BRUCK ROTENBERG
 ISABELA CESAR FORMIGHIERI
 JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST
 LUCAS RADUY GUIMARAES
 PAULO FERNANDO FERRARI LAGO
 RODRIGO CESAR FORMIGHIERI
 SAMUEL FERRARI LAGO

SOFIA GUIMARAES VON RIDDER
SPDR SP EMERGING MARKETS ETF
SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF
THAIS SUSANA FERRARI LAGO
THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES, CALIFORNIA
TRIGONO ETF TEVA ACOES MICRO CAPS FUNDO DE INDICE
TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FIA
TRIGONO HORIZON MICROCAP MASTER FIA
TRIGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES PREVIDENCIA
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS
WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 08 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente
 Anderson Henrique Prehs
Data: 11/04/2022 12:20:39-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608

ANEXO I

(Ata de Assembleia geral Extraordinária da Positivo Tecnologia S.A., de 08 de abril de 2022)

**ESTATUTO SOCIAL DA
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48
NIRE 41.300.071.977**

COMPANHIA ABERTA

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º – A Positivo Tecnologia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, por deliberação singular do Diretor Presidente, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de quaisquer naturezas, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto:

- a) a industrialização, por meio de fabricação própria ou por meio de terceirização fabril, importação, exportação, comercialização (atacado ou varejo), incluindo por meio de comércio eletrônico (e-commerce), distribuição, licenciamento e/ou cessão, locação e assistência técnica e/ou serviços de pós-venda de:
- i. Bens, produtos e equipamentos de qualquer natureza na área de informática, produtos eletrônicos e ópticos
 - ii. Máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e materiais elétricos, eletrônicos e eletroeletrônicos, inclusive aqueles relacionados à tecnologia para automação residencial e de escritórios;
 - iii. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de telecomunicações e transmissores de comunicação, suas partes, peças e acessórios;
 - iv. Lâmpadas e outros aparelhos, equipamentos e dispositivos de iluminação;
 - v. Aparelhos, equipamentos e dispositivos para sinalização e alarme, suas partes, peças e acessórios;
 - vi. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de sinalização visual e/ou acústica, sensores movimento, presença, temperatura, suas partes, peças e acessórios; e
 - vii. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de controle de acesso, dispositivos de proteção elétrica, controladores, iluminação, fontes de alimentação, baterias, nobreaks, suas partes, peças e acessórios.
- b) o desenvolvimento, comercialização e locação, licenciamento e/ou cessão de softwares e sistemas diversos;

- c) o comércio, desenvolvimento e licenciamento de sistemas ou programas de computador customizáveis e não-customizáveis;
- d) a industrialização, comercialização e desenvolvimento de projetos tecnológicos na área de informática e eletroeletrônica;
- e) a reparação, manutenção e assistência técnica de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, terminais de autoatendimento, equipamentos de comunicação, máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e materiais elétricos, eletrônicos e eletroeletrônico;
- f) a representação, comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de equipamentos, laboratórios e mobiliário de informática, franquias, sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino;
- g) a prestação de serviços na área de informática e congêneres;
- h) a comercialização ou cessão de direitos autorais, próprios e de terceiros;
- i) a editoração e comercialização de livros;
- j) a participação societária em empresas e/ou empreendimentos de qualquer natureza, que tenham ou não objeto social idêntico ao da Companhia;
- k) o desenvolvimento e manutenção de portal, provedor de conteúdo ou outros serviços de informação e veiculação de conteúdo na internet.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 742.700.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões e setecentos mil reais), dividido em 141.800.000 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - A Companhia não pode emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 6º - A Companhia possui capital autorizado, podendo aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, podendo o Conselho de Administração emitir até 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de novas ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração fixará o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, assim como o prazo e as condições de integralização.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado no *caput* deste Artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e a emissão de debêntures

convertíveis em ações, assim como o aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

Parágrafo Terceiro - Dentro do limite do capital autorizado no *caput* deste Artigo e de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opções de compra ou subscrição de ações aos Administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções.

Artigo 7º - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Artigo 8º - A exclusivo critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures convertíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º - No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Artigo 10º – Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 – A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral deverá ser convocada, respeitando os prazos e procedimentos previstos no art. 124 da Lei das S.A.: (i) Presidente do Conselho de Administração; e/ou (ii) por 5 (cinco) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar no mesmo Município da sede, podendo, ainda, ser realizada a distância por meio de sistema eletrônico, de modo que assegure a participação efetiva e a autenticidade do voto pelo acionista. A Assembleia Geral que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 12 – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

- (i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;
- (ii) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iii) A mudança do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social;
- (iv) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- (v) Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (vi) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (vii) Deliberar sobre o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia;
- (viii) Deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia;
- (ix) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (x) Deliberar sobre a saída do Novo Mercado, bem como sobre qualquer medida relativa ao cancelamento do registro de companhia aberta;
- (xi) Escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto nos Capítulos VIII e IX deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;

(xii) Aprovar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento, nas hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral; e

(xiii) Dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Único - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

Artigo 13 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Estatutária (“Administradores”).

Parágrafo Primeiro - Os Administradores, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os Administradores empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Segundo - Os Administradores estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Parágrafo Terceiro - As assinaturas das atas das reuniões, termos de posse e/ou quaisquer outros documentos relacionados à Administração, Comitês de Assessoramento e Conselho Fiscal poderão ser assinadas eletronicamente por certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 14 – O Conselho de Administração, eleito e destituído pela Assembleia Geral, será composto por, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no País, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente, o qual será eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância neste cargo.

Parágrafo Primeiro - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) deles ou 20% (vinte por cento) de sua composição, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo ser expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os elegeu.

Parágrafo Segundo - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro, o resultado gerar um número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Terceiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 15 – Em caso de vacância no cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos de conselheiro, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

Artigo 16 – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, podendo ser realizada através de correspondência eletrônica (e-mail) ou sistema eletrônico, por seu Presidente ou por 5 (cinco) de seus membros, respeitados os prazos de convocação previstos em seu Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros e serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos presentes.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, excepcionalmente, em local diverso, sendo facultada a realização e participação por sistema eletrônico, como teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A reunião que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital.

Parágrafo Terceiro - A seu exclusivo critério, poderá o Conselho de Administração definir em seu Regimento Interno a possibilidade de participação de membro observador em reuniões do Conselho de Administração, cujas regras estarão disciplinadas no respectivo Regimento.

Parágrafo Quarto - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o *quorum* requerido para instalação e deliberação.

Artigo 17 – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 18 – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores Estatutários, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos pela Diretoria Estatutária da Companhia, fixando aos Diretores Estatutários suas respectivas funções e atribuições;
- (iii) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, remuneração global fixada pela Assembleia Geral;

- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) convocar as Assembleias Gerais, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social;
- (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria Estatutária, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (viii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (ix) aprovar as alçadas da Diretoria Estatutária que independam de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração quanto à: (a) contratação de operações comerciais, operacionais e/ou financeiras, ativas e/ou passivas da Companhia; (b) celebração de contratos entre a Companhia e empresas controladas; (c) realização de operações financeiras de derivativos; (d) outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fidejussórias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia; (e) alienação, aquisição ou oneração de bens do ativo imobilizado e intangível da Companhia; (f) participação em procedimentos licitatórios; (g) celebração de contratos de qualquer natureza; e (g) outra alçada necessária para execução das rotinas da Companhia;
- (x) aprovar a participação da Companhia no capital social de outras sociedades, assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;
- (xi) autorizar a emissão de ações da Companhia nos limites do capital autorizado, previsto no Capítulo II, deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xii) deliberar sobre a emissão de (a) bônus de subscrição; (b) instrumentos de crédito para a captação de recursos, incluindo "bonds", nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que ultrapassem os valores de alçadas previstos no ato que deliberar sobre a alínea (ix) acima; e (c) debêntures não conversíveis em ações e/ou conversíveis em ações, observando-se os limites do Capítulo II, deste Estatuto Social;
- (xiii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, ressalvadas as hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral;
- (xiv) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;
- (xv) aprovar a criação de Comitês para o seu assessoramento, designando seus membros e estabelecendo seus regimentos internos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão e funcionamento;
- (xvi) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento eventualmente instalados, bem como fixar o orçamento anual ou por projeto destinados a cobrir as despesas para os seus respectivos funcionamentos, incluindo custos com contratação de prestadores de serviços e consultores externos;

(xvii) aprovar (i) o Código de Conduta da Companhia; (ii) a Política de Remuneração; (iii) a Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês, e da Diretoria; (iv) a Política de Gerenciamento de Riscos; (v) a Política de Transação com Partes Relacionadas; (vi) a Política de Negociação de Valores Mobiliários, bem como suas alterações; e (vii) quaisquer outra(s) Política(s) obrigatório eventualmente indicada pela legislação, pela regulamentação ou pelo Regulamento do Novo Mercado;

(xviii) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria Estatutária, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social, bem como exercer outras atribuições que a lei, o Regulamento do Novo Mercado ou este Estatuto não confiram a outro órgão da Companhia;

(xix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço aos potenciais impactos para a liquidez das ações (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (iv) o valor econômico da Companhia e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xx) deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia a ser aprovada pelo Conselho de Administração; e

(xxi) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle e consignar se tais transações asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

Seção III – Diretoria Estatutária

Artigo 19 – A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente, (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, e (iii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores, sendo permitida a cumulação de cargos, a ser deliberada pelo Conselho de Administração. Os demais Diretores terão as designações conferidas pelo Conselho de Administração, na ata de reunião que deliberar sobre a eleição da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O mandato de cada Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.

Artigo 20 – A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação e a presidência da Reunião ao Diretor Presidente.

Artigo 21 – Compete ao Diretor Presidente:

- a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- b) responder pelas estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria;
- d) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais;
- e) deliberar, de forma singular, sobre criação, alteração e/ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- f) coordenar o desenvolvimento do planejamento estratégico da Companhia; e
- g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças:

- a) responder pelo controle orçamentário da Companhia;
- b) coordenar e superintender as questões financeiras, administrativas;
- c) coordenar o provimento das informações financeiras;
- d) coordenar o controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia;
- e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 23 – Compete ao Diretor Vice Presidente de Relações com Investidores:

- a) prestar toda e qualquer informação aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à B3;
- b) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, e
- c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração e pela regulamentação emitida pela CVM e B3.

Artigo 24 – Compete ao(s) Diretor(es) Estatutário(s) sem designação específica, exemplificativamente:

- a) promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social;
- b) coordenar a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais Diretorias; e

c) exercer as atribuições que lhes forem definidas em Reunião do Conselho de Administração, que poderá estabelecer denominações específicas para os seus cargos.

Artigo 25 – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, bem como as atribuições e alçadas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração. Compete ainda à Diretoria:

- (ii) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (iii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria Estatutária e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social e pelo Conselho de Administração;
- (v) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, em especial quanto à forma de representação da Companhia prevista no Artigo 26, bem como em observância aos limites de suas atribuições; e
- (vii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 26 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo sempre em conjunto; ou (iii) por Procurador, agindo em conformidade com o designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiverem..

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo em conjunto. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e terão um período máximo de validade de 1 (um) ano, excetuado quando se tratar de mandato ad judícia..

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando prestadas em favor de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral ou do Conselho de

Administração, conforme regras legais aplicáveis, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 27 – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho Fiscal empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros do Conselho Fiscal eleitos.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pelo seu Regimento Interno, pela legislação societária em vigor e pelo Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 28 – O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 29 – Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro - Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do *caput* deste artigo 28, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no Artigo 152, § 1º. da Lei 6.404/76;

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

- (a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste Parágrafo Segundo, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Artigo 30 – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 31 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

Parágrafo Segundo - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo Terceiro - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 33 – A alienação, direta ou indireta, do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, de que o adquirente se obrigue a realizar, oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.

CAPÍTULO VIII

OPA POR ATINGIMENTO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE

Artigo 34 - Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Diretos de Participação igual ou superior a, direta ou indiretamente, 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria ("Participação Relevante"), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante.

Parágrafo Primeiro - Para fins da obrigação prevista no *caput*, "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (vi) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social

da outra pessoa; e (vii) 2 (duas) ou mais pessoas que tenham um investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) ou mais pessoas em questão. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades: (viii) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ix) tenham em comum a maioria de seus administradores, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores) em comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador (que oriente as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), em caráter discricionário.

Parágrafo Segundo - Para fins de verificação do atingimento, de forma indireta, de Participação Relevante, deverá ser computada a titularidade de todas as ações com direito a voto ou Outros Direitos de Participação detidos por todo e qualquer acionista controlador ou Grupo de Acionistas controlador, direta ou indiretamente, até o beneficiário final pessoa natural do novo titular de Participação Relevante.

Parágrafo Terceiro - Para efeito desta Cláusula, "Outros Direitos de Participação" significa (i) usufruto sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. Observa-se que (a) as ações diretamente detidas e aquelas referenciadas por instrumentos financeiros derivativos de liquidação física serão consideradas em conjunto para fins da verificação do percentual referido no caput deste artigo e (b) a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que confirmam exposição econômica às ações não pode ser compensada com a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que produzam efeitos econômicos inversos.

Parágrafo Quarto - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Quinto - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA ("Preço da OPA") não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado através de laudos de avaliação, observado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo deste Artigo; (ii) o valor patrimonial constante do último balanço auditado da Companhia; e (iii) a maior cotação unitária das ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Sexto - Os laudos de avaliação referidos no Parágrafo Quinto acima deverão ser elaborados por 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha e ilibada reputação e notório conhecimento do setor de atuação da Companhia, uma escolhida pela Companhia e outra pelo acionista que faz menção este artigo, selecionadas dentre as maiores instituições que atuem no Brasil à época e que atuem em

assessoramento de clientes em fusões e aquisições de empresas. Os custos dos 2 (dois) laudos de avaliação serão arcados pela Companhia e pelo referido acionista, respectivamente.

Parágrafo Sétimo - Caso haja diferença de valor entre os 2 (dois) laudos acima referidos, o Preço da OPA terá por base o maior valor entre esses 2 (dois) laudos.

Parágrafo Oitavo - A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM nº 361"):

- (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;
- (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA;
- (iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM n.º 361, ressalvado o disposto no parágrafo quarto acima; e
- (v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo Nono - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo Décimo - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Décimo Segundo - Na hipótese de o Acionista Adquirente o não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos para a realização ou solicitação do registro da OPA, conforme o caso, ou para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o referido acionista não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilização do acionista por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo Décimo Terceiro - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e no Capítulo VII deste Estatuto não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo.

Parágrafo Décimo Quarto - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo não se aplica:

(i) aos acionistas que, na data de publicação do anúncio de início relativo à primeira oferta de distribuição pública de ações de emissão da Companhia (“Data da Primeira Oferta Pública”), eram titulares de 10% (dez por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores (“Acionista(s) Original(is)”), inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia, bem como aos sócios de referidos acionistas controladores, que vierem a sucedê-los na participação direta na Companhia por força de reorganizações societárias. Uma vez ultrapassado, por qualquer Acionista Original, o respectivo percentual de ações da Companhia superior ao que detinha na Data da Primeira Oferta Pública, aplicar-se-á integralmente o disposto neste artigo 34 e seus parágrafos a tal Acionista Original.

(ii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

(iii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia;

(iv) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; e

(v) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Décimo Quinto - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IX

JUÍZO ARBITRAL

Artigo 35 – A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

Artigo 36 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas.

Artigo 38 - Observado o disposto no Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor de patrimônio líquido da Companhia, constante do último balanço aprovado pela assembleia geral.

Artigo 39 - Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, serão aplicadas a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado e as demais disposições legais pertinentes.

--X--X—X--

As disposições contidas no artigo 18, alíneas (xv), (xvi) e (xvii) deste Estatuto somente terão eficácia a partir de 30 de abril de 2022 ou quando da aprovação dos comitês e/ou documentos referidos, o que ocorrer primeiro.

(Certifico que o presente anexo confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 08 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente
 Anderson Henrique Prehs
Data: 11/04/2022 12:26:27-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Anderson Henrique Prehs, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 34608, inscrito no CPF nº 00421193913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00421193913	34608	ANDERSON HENRIQUE PREHS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 17:39 SOB Nº 20221717862.
PROTOCOLO: 221717862 DE 11/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204596102. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

LEILÃO DE VEÍCULOS

LOCAL: RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA Nº 4545 CURITIBA/PR.

200 VEÍCULOS
APROXIMADAMENTE

SOMENTE ONLINE

AUTOMÓVEIS
UTILITÁRIOS
MOTOS
CAMINHÕES
E SUCATAS




20/04
QUARTA-FEIRA

10:00
HORAS

VISITAÇÃO: TERÇA-FEIRA DAS 09H00 ÀS 17H00 (entrada controlada)
Informações e lances em www.favaretoleiloes.com.br - 41-3111-9111

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA PRÉVIA

A Trox do Brasil Difusão de Ar Acústica Filtragem Ventilação Ltda., CNPJ 76.881.093/0001-72 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMA a Concessão Licença Prévia, válida até 14/02/2023 para Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação e para uso industrial e comercial, peças e acessórios e serviços de tratamento e revestimento em metais situada à Rua Cyro Correa Pereira, 300, CIC, Curitiba/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Trox do Brasil Difusão de Ar Acústica Filtragem Ventilação Ltda., CNPJ 76.681.093/0001-72 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação e para uso industrial e comercial, peças e acessórios e serviços de tratamento e revestimento em metais situada à Rua Cyro Correa Pereira, 300, CIC, Curitiba/PR.

TECNOV SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, torna público que recebeu do Instituto de Água e Terra do Paraná a Licença Prévia, para armazenamento, transporte e destinação final de resíduos classe II, com validade de 08/04/2024 para Mandirituba/PR.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 413000701977 - Companhia Aberta

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08/04/2022

1. Data, Hora e Local: no dia 08/04/2022, às 11:00h, em segunda convocação, por meio da plataforma Team Meetings. **2. Convocações:** Edital de convocação, segunda chamada, publicada nos websites da Companhia, da CVM e da B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão, no dia 28 de março de 2022, bem como publicação nas edições dos dias 29, 30, e 31 de março de 2022 dos jornais Estado de São Paulo e Jornal Metrópole, bem como em suas páginas da internet. **3. Publicações:** O Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas, contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de março de 2022, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481. **4. Presenças:** Presentes acionistas representando 62,20% do capital social votante da Companhia. Tendo sido verificado o quorum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia. **5. Mesa:** A mesa teve como Presidente o Sr. Caio Gonçalves de Moraes e como Secretário o Sr. Anderson Prehs. **6. Ordem do dia:** (i) alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constantes no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria da governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM; (iii) alteração da Instrução CVM nº 481 para adequação às alterações propostas nos itens (i) e (ii) da ordem do dia; (iv) consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renúncia, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social. **7. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** (i) Dispensa, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **8. Deliberações:** Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação Sindicatos Consolidado, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM 481; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes: (i) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 79.057.164 votos a favor, 7.891.670 votos contrários e 0 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constantes no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.400.699 votos a favor, 106.235 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais; (iii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 2.256.970 votos a favor, 0 votos contrários e 84.891.864 abstenções, a alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 30) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; (iv) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 79.057.164 votos a favor, 7.891.670 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renúncia, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social. **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata. Curitiba, 08/04/2022. Anderson Prehs - Secretário - JUCEPAR: Certifico o Registro em 11/04/2022 sob o nº 22/02177862, protocolo 22/1777862 de 11/04/2022. Leandro Marcos Rayssel Biscaia - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.positivocolegioma.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) por meio do sistema IPE.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08/04/2022:

1. Data, Hora e Local: No dia 08/04/2022, às 11:30h, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams. **2. Presentes:** Alexandre Silveira Dias, Adriana Nelli Ferreira Mourato de Lima, Gilm Radvuy Guimarães, Gustavo Kehl Jobim, Hélio Bruck Ferenberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Mota Vargas, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago. **3. Mesa:** A reunião teve como Presidente da Mesa o **Sr. Alexandre Silveira Dias** e como Secretário o **Sr. Anderson Henrique Prehs**. **4. Deliberações:** Aberta a reunião, o Conselho de Administração, tendo em vista as alterações aprovadas na Assembleia Geral nesta data, de forma unânime, (i) Autorizou a lavratura da ata em forma de sumário; (b) Aprovou nos termos do artigo 18, IX, do Estatuto Social, as alçadas da Diretoria Estatutária da Companhia (alcadas descritas no Anexo I da presente ata, cujo inteiro teor foi publicado na versão digital); (c) Aprovou nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, a ratificação da nomenclatura da designação da atual Diretoria Vice-Presidente de Mercado Governo e Contas Estratégicas, a qual passa a ser Diretoria Vice-Presidente Instituições Públicas; (d) Aprovou, também, nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, a rratificação das designações da atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato em curso a expirar em 04/05/2023; (e) nos termos do Artigo 19 do Estatuto Social, e considerando as designações indicadas no item "d" acima, as competências do Diretor Vice-Presidente Corporativo e da Diretoria Vice-Presidente Instituições Públicas. **5. Encerramento:** Lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **6. Data e hora da próxima reunião:** A próxima reunião do Conselho de Administração está agendada para o dia 08/04/2022, às 11:30h, com o tema "Ata da Reunião do Conselho de Administração em 11/04/2022" sob o nº 202217177006, protocolo 221177006 em 11/04/2022. Leandro Marco - Raysel Biscaldi - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://ir1.positivotecnologia.com.br>), e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) por meio do sistema IPE.

Metrópole EVENTO

EXÉRCITO COMEMORA ANIVERSÁRIO EM CURITIBA

Na manhã do dia 19 de abril (terça-feira/hoje), Dia do Exército, será realizada uma formatura alusiva à data nas instalações do Forte do Pinheiro. A atividade comemorativa aos 374 anos da instituição será realizada às 10h com a presença de alunos de escolas municipais e autoridades civis e militares.

Nesta comemoração serão entregues distinções como o Diploma de Colaborador Emérito, Ordem do Mérito Militar e Medalha do Exército Brasileiro. A solenidade será realizada com o desfile das tropas e entrega das referidas condecorações.

O Dia do Exército é celebrado no dia 19 de abril em memória à Batalha dos Guararapes, que ocorreu em 19 de abril de 1648, no estado de Pernambuco. Foram as principais ações bélicas ocorridas no Nordeste brasileiro contra a presença dos holandeses na região. A data é comemorada nos quartéis de todo o território nacional.

Missões do Exército

O Exército é uma instituição nacional, permanente e regular, organizada com base na hierarquia e na disciplina, destinada à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Além disso pode exercer ações subsidiárias, tais como atividades por meio de ações preventivas e repressivas na faixa de fronteira terrestre e apoio a eventos que ocorreram calamidade pública.

Exército no Paraná

Um dos predados do Exército é sua capilaridade geográfica nacional e regional, estando presente no estado do Paraná em 32 municípios com 57 organizações militares, com mais de 3.000 militares.

O Comando da 5ª Divisão de Exército (5ª DE) é o mais alto escalão do Exército no estado paranaense, ten-

do como comandante o General de Divisão Fábio Benvenutti Castro.

O Patrono do Exército

Marechal Luiz Alves de Lima e Silva –
Duque de Caxias
Lutou pela consolidação da inde-
pendência, pacificou províncias
conflagradas e conduziu as ar-
mas nacionais à vitória nos con-
flitos da Bacia do Prata.

Tão importantes quanto a eficácia de suas ações militares foram a firmeza com que enfrentou os desafios e a generosidade dispensada aos adversários vencidos nos campos de batalha. Restabeleceu o império da ordem, preservou as instituições, recompôs a coesão nacional e salvou a unidade da Pátria. É reconhecido na História com o codinome de "O Pacificador".

Ordem do Mérito Militar

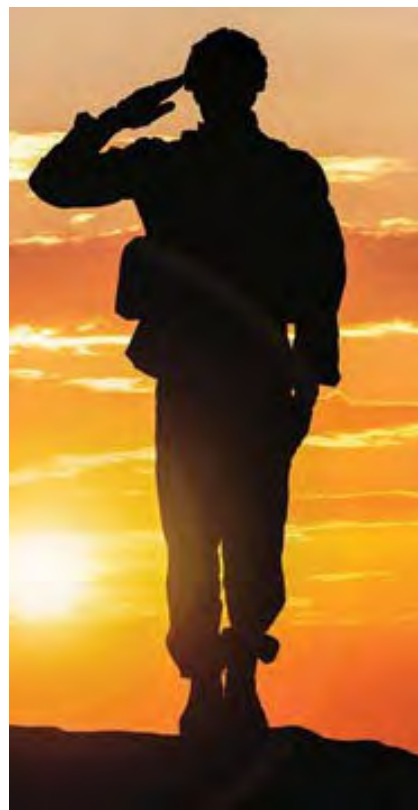
A Ordem do Mérito Militar é a mais alta distinção honorífica do Exército Brasileiro. Criada em 1934, foi inspirada na ordem do Mérito de São Bento de Aviz, herdada de Portugal. Essa Ordem tem como objetivo premiar militares da Força Terrestre que tenham prestado importantes serviços ao país ou tenham se destacado no Exército. Também recebem a condecoração organizações militares e instituições civis que se tornaram credoras de homenagem especial.

**Medalha do
Exército Brasileiro**

A Medalha do Exército Brasileiro foi instituída em 2016 e é destinada a distinguir cidadãos da Marinha do Brasil, da Força Aérea Brasileira e das Forças Auxiliares e instituições civis brasileiras ou estrangeiras que tenham prestado trabalho de destaque em prol do interesse do Exército Brasileiro.

SERVIÇO

Formatura Dia do Exército
Data: 19 de abril (terça-feira)
Local: Forte do Pinheirinho –
Rua 31 de Março, s/n
Horário: 10h



14ª edição da Campanha do Agasalho do Sesc PR iniciou em 18 de abril

CAMPANHA DO AGASALHO 2022

**ONDE HÁ
CALOR
HÁ MAIS
VIDA**

**CAMPANHA DO
AGASALHO 2022**

**FAÇA SUA
DOAÇÃO NO
SESC, SENAC
E EMPRESAS
PARCEIRAS ATÉ
12.AGO.22**

**INFORMAÇÕES:
0800 643 6 346**

www.sescpr.com.br/campanha-do-agasalho/

MAIS INFORMAÇÕES PELO SITE OU PELO 0800 643 6346.
INFORMAÇÕES PARA A IMPRENSA - ISABELA MATTIOLLI
ISABELA.MATTIOLLI@SESCPR.COM.BR - (41) 3304-2020 | 99677-4779

Roupas, calçados e cobertores podem ser doados em unidades do Sesc e do Senac, além de estabelecimentos parceiros até o dia 12 de agosto

O Sesc Paraná, o Instituto GRPCOM e a RPC iniciam no dia 18 de abril a 14ª edição da Campanha do Agasalho—Onde há calor, há mais vida. Os postos de arrecadação estarão em todas as unidades do Sesc PR e do Senac PR, em condomínios filiados ao Secovi-PR, além de empresas do comércio de bens, serviços e turismo parceiras.

As doações encerram-se no dia 12 de agosto. Podem ser doados itens de vestuário, calçados e cobertores novos ou usados, desde que em boas condições. A iniciativa mantém o compromisso social do Sesc de atender a pes-

soas em situação de vulnerabilidade social no Paraná.

A Campanha do Agasalho é realizada em parceria com os sindicatos empresariais do comércio filiados à Fecomércio PR, as Câmaras da Mulher Gestora e Empreendedora de Negócios e o Exército Brasileiro. A 14ª edição recebe o apoio das rádios 98FM e Mundo Livre FM, além dos jornais Tribuna e Gazeta do Povo.

Números

O trabalho em rede e a solidariedade do paranaense foram marcas das duas edições da campanha, que receberam mais de um milhão de peças cada. Em 2020, foram 1.000.053 peças doadas e, em 2021, 1.100.275 itens aqueceram mais de 203 mil paranaenses assistidos por 614 instituições sociais do estado.

Metrópole

Súmulas
Publicações Legais
Concorrências
Tomadas de Preços
Avisos - Anúncios
Comunicados - Etc.

Ligue: (41) 3383-6650 / 3024-6766 / 99973-1492

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08/04/2022

1. Data, Hora e Local: No dia 08/04/2022, às 11:00h, em segunda convocação, por meio da plataforma Ten Meetings. **2. Convocações:** Edital de convocação, segunda chamada, publicada nos websites da Companhia, da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no dia 28 de março de 2022, bem como publicação nas edições dos dias 29, 30, e 31 de março de 2022 dos jornais Estado de São Paulo e Jornal Metrópole, bem como em suas páginas da internet. **3. Publicações:** O Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas, contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de março de 2022, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481. **4. Presenças:** Presentes acionistas representando 62,20% do capital social votante da Companhia. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia. **5. Mesa:** A mesa teve como Presidente o Sr. Caio Gonçalves de Moraes e como Secretário o Sr. Anderson Prehs. **6. Ordem do dia:** (i) alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constantes no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM; (iii) alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; (iv) consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renenumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social. **7. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **8. Deliberações:** Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM 481; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes: (i) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 79.057.164 votos a favor, 7.891.670 votos contrários e 0 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constantes no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão; (ii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.400.699 votos a favor, 106.235 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais; (iii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 2.256.970 votos a favor, 0 votos contrários e 84.691.864 abstenções, a alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; (iv) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.506.934 votos a favor, 0 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renenumeração, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social. **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata. Curitiba, 08/04/2022. Anderson Prehs - Secretário - **JUCEPAR:** Certifico o Registro em 11/04/2022 sob o nº 20221717862, protocolo 221717862 de 11/04/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaila - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.positivotecnologia.com.br/>); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) por meio do sistema IPE.

Eco Securitizadora de Direitos

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43 - NIRE 35.300.367.308

Editais de Convocação de Assembleia Geral dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 122ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ sob nº 10.753.164/0001-43, **Convoca** os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 122ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("CRA", "Emissora" ou "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 122ª Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos por Lasa Linhares Agroindustrial S.A." celebrado em 22 de outubro de 2021 com a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, conforme alterado ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), conforme Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625") e do §2º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404"), a se reunir em 1ª (primeira) convocação, para Assembleia Geral de Titulares dos CRA, que será realizada no dia 9 de maio de 2022, às 10h00 (dez horas), de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, coordenada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia ("AGT"): (I) a aprovação da não configuração da hipótese de vencimento antecipado descrita no item (ii) da alínea (n) da cláusula 7.1.2. do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da LASA Linhares Agroindustrial S.A." ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"), firmado em 22 de outubro de 2021, entre a Emissora, **Lasa Linhares Agroindustrial S.A. ("Devedora")**, **JB Participações e Investimentos Ltda.** ("JB Participações"); **Companhia Alcooquímica Nacional - Alcooquímica ("Alcooquímica")**; **Carbo Gás Ltda.** ("Carbo Gás"); **Pirapama Bioenergia Ltda.** ("Pirapama" e, em conjunto em JB Participações, Alcooquímica e Carbo Gás, "Garantidores Pessoa Jurídica"); **Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior ("Jaime")**; e **Carlos Alberto Lacerda Beltrão ("Carlos")**, e, em conjunto com Jaime, "Garantidores Pessoa Física", e, ainda, em conjunto com os Garantidores Pessoa Jurídica, "Garantidores") e no item (ii) da alínea (n) da cláusula 7.4.2. do Termo de Securitização; (II) a modificação dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.1.2. da Escritura de Emissão e dos itens (i) e (ii) da alínea (n) da cláusula 7.4.2. do Termo de Securitização, de forma a alterar os índices financeiros a serem apurados pela Devedora e acompanhados pela Securitizadora, os quais passarão a vigorar conforme abaixo: "7.1.2. (...) (i) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 1,90x em 2022, 1,85x em 2023, 1,80x em 2024 e 1,75x em 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses; e (ii) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pela Moagem deverá ser igual ou inferior a 145 em 2022, 2023, 2024 e 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses." "7.4.2. (...) (i) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 1,90x em 2022, 1,85x em 2023, 1,80x em 2024 e 1,75x em 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses; e (ii) índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pela Moagem deverá ser igual ou inferior a 145 em 2022, 2023, 2024 e 2025, apurado com base nas Demonstrações Financeiras dos últimos 12 (doze) meses." (III) a autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em conjunto, praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima, incluindo, sem limitação a celebração de eventuais aditamentos ao Termo de Securitização, à Escritura de Emissão e aos demais documentos que sejam necessários. A Securitizadora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que (a) o quórum de instalação da assembleia em primeira convocação é de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em circulação; (b) as deliberações descritas no item (i) acima estão sujeitas à aprovação por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em circulação; e (c) as deliberações descritas no item (ii) acima estão sujeitas à aprovação por, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos CRA em circulação. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) Nos termos do artigo 4º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 625, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGT. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo terceiro, da Instrução CVM 625. (ii) Observado o disposto na Instrução CVM 625, e, de acordo com o item "(i)" anterior e "(iii)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA; e 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGT e documento de identidade do outorgado, obedecidas as condições legais. (iii) Após o horário de início da AGT, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGT, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância. (iv) Quaisquer documentos e/ou informações relevantes relacionados à Ordem do Dia e que venham a ser obtidos pela Emissora serão oportunamente disponibilizados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora (<https://www.ecoagro.agr.br>) e do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>) aos Titulares de CRA, para suporte às discussões e deliberações acima descritas. **Instrução de Voto a Distância:** Os Titulares de CRA poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Emissora e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação pela Emissora em seu website <https://www.ecoagro.agr.br/emissoes>, sendo sugerido seu envio preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGT. Para que a Instrução de Voto a Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto a Distância do Titular de CRA ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. As Instruções de Voto a Distância deverão ser assinadas, sendo aceitas as assinaturas através de plataforma digital, com cópia do documento de identidade do(s) signatário(s), e deverão ser enviadas preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGT, podendo ser encaminhada até o horário de início da assembleia, juntamente com os documentos listados nas instruções acima, aos cuidados da Emissora, para o e-mail assembleia@ecoagro.agr.br e ao Agente Fiduciário, para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. São Paulo, 18 de abril de 2022. **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. - Cristiane de Almeida Fumagalli** - Diretor de Relações com Investidores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO IRIS-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Arco Iris/SP torna público que se encontra aberto no Setor de Licitações o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022, para Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para as unidades de saúde do município de Arco-Iris. A Sessão de recebimento dos envelopes, análise e julgamento será no dia 04/05/2022 até às 08h00, e a abertura dos envelopes 04/05/2022 às 08h15. A minuta de edital em inteiro teor está à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h no Setor de Licitações da Prefeitura, telefone (14) 3477-1128 ou no site: www.arcoiris.sp.gov.br. Arco Iris/SP, 07/04/2022.

Aldo Mansano Fernandes - Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO GAT Nº 012/2022 FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL

Objeto: A venda de 02 (dois) conjuntos comerciais de propriedade da SABESP/SP, ambos localizados no Edifício José Bonifácio de Andrade e Silva na Alameda Santos, n.º 1827, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, CEP 01419-909, Maior Preço - Disputa de lances dia 04/05/2022 às 15h30. Edital completo por meio do site www.sabesprev.com.br/compras ou www.bilcompras.com - "acesso identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Aviso de Licitação

PE RP 035/2022; PA 2343/2022; Objeto: Fornecimento de insumos para o Programa Café Comunitário do Trabalhador e demandas das secretarias municipais. Abertura: 04/05/2022 às 09:00hs. O edital encontra-se no site www.maua.sp.gov.br e www.comprasbr.com.br. Inf: (11)4512-7824. Vanessa Lima dos Passos Mattiello – Diretora de Divisão de Compras – Secretária de Finanças.

Mobitech Locadora de Veículos S.A.

CNPJ/ME nº 19.091.996/0001-16 - NIRE 35300576349

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14 de Fevereiro de 2022

1. Data, Hora e Local: 14 de fevereiro de 2022, às 11h30, na sede social da Mobitech Locadora de Veículos S.A. ("Companhia"), na Avenida Rio Branco, nº 1448, Térreo, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01206-001. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Presidente - Sr. Marcos Roberto Loução; Secretária - Sra. Aline Salem da Silveira Bueno. **4. Ordem do Dia:** A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada para deliberar sobre as seguintes matérias: a) Alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para fazer constar a modificação da composição da Diretoria para criação de um novo cargo de Diretor de Serviços de Mobilidade; b) Eleição de novo membro da Diretoria da Companhia; c) Ratificação da atual composição da Diretoria da Companhia; e, d) Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as modificações conforme aprovadas nos itens precedentes. **5. Deliberações:** A Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos e sem ressalvas: 5.1. Aprovou a alteração da redação do caput do artigo 6º do Estatuto Social para fazer constar a modificação da atual composição da Diretoria para a criação de um novo cargo de Diretor de Serviços de Mobilidade, aumentando o limite máximo de Diretores de 09 (nove) para 10 (dez) membros. 5.1.1. Em consequência desta aprovação, o caput do artigo 6º do Estatuto Social passará a constar com a seguinte redação: **"Artigo 6º.** A Diretoria será composta por 10 (dez) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços, 01 (um) Diretor Vice-Presidente Corporativo e Institucional, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing; 01 (um) Diretor Jurídico e Riscos, 01 (um) Diretor de Controladoria, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Serviços de Mobilidade e 01 (um) Diretor de Pessoas e Sustentabilidade, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição." 5.2. Aprovou a eleição do Sr. Gustavo do Valle Fehlberg, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.401.942-9, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.445.957-95, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretor de Serviços de Mobilidade, completando o mandato que se estenderá até a Assembleia que aprovar as contas do exercício social de 2023. 5.2.1. O diretor eleito declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e que têm amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/76. 5.2.2. O diretor eleito será investido em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse, que será lavrado em livro próprio da Companhia. 5.3. Aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas nesta Assembleia, o qual passará a vigorar conforme a redação do Anexo 1. **6. Documentos Arquivados na Sociedade:** termo de posse e declaração de desimpedimento, procuração societária e demais documentos pertinentes a ordem do dia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 14 de fevereiro de 2022. **Presidente da Mesa** - Sr. Marcos Roberto Loução, **Secretária da Mesa** - Sra. Aline Salem da Silveira Bueno; **Acionistas: Porto Seguro S.A.**, por seu Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços, Sr. Marcos Roberto Loução, e por sua procuradora Sra. Aline Salem da Silveira Bueno; **Porto Seguro Serviços e Comércio S.A.**, por sua procuradora, Sra. Aline Salem da Silveira Bueno. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 182.205/22-8 em 08/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social da Mobitech Locadora de Veículos S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º.** A Mobitech Locadora de Veículos S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). **Parágrafo Único:** A Companhia adota o nome fantasia de **Mobitech**. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Rio Branco, nº 1448, Térreo, Campos Eliseos, CEP 01206-001. **Parágrafo Único.** Por deliberação da Diretoria poderão ser instalados, transferidos ou extintos escritórios, filiais, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social os desenvolvimentos das seguintes atividades: (a) o aluguel e a terceirização de veículos ou frota de veículos; (b) serviços de identificação de público alvo e a atuação como prestadora de serviços para obtenção de créditos e financiamento ao consumo, para pessoas físicas e jurídicas, junto às entidades oficialmente credenciadas; (c) serviços de encaminhamento de pedidos de financiamento ao consumo às instituições especializadas; (d) serviços de análise de créditos e de cadastros ao consumo; (e) serviços de processamento de dados, inclusive das operações pactuadas por instituições financeiras; e (f) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, simples ou empresárias, na qualidade de sócia ou acionista. **Artigo 4º.** O tempo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social - Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 134.250.000,00 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 134.250.000 (cento e trinta e quatro milhões, duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo 2º.** No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **Parágrafo 3º.** Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor do reembolso corresponderá ao seu valor patrimonial líquido, observado o disposto nos artigos 45 e 182 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das demais disposições legais ou infralegais aplicáveis à avaliação do patrimônio líquido. **Capítulo III - Diretoria - Artigo 6º.** A Diretoria será composta por 10 (dez) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos, 01 (um) Diretor Vice-Presidente - Comercial e Marketing; 01 (um) Diretor Jurídico e Riscos, 01 (um) Diretor de Controladoria, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Serviços de Mobilidade; e 01 (um) Diretor de Pessoas e Sustentabilidade, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Artigo 7º.** A investidora dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Artigo 8º.** A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração global anual dos administradores, a ser distribuída conforme deliberação da Diretoria. Além dos honorários, a Diretoria fará jus a uma participação anual nos lucros da Companhia; até 0,1 (um décimo) dos lucros e observado o disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º.** Compete à Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Companhia; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transgredir, renunciar a direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas; e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; e f) resolver sobre a criação, alteração ou extinção de filiais, agências ou representações, onde convier aos interesses sociais da Companhia. **Parágrafo 1º.** Observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador; c) por 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. **Parágrafo 2º.** A Companhia poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) Procurador, investido de específicos poderes, nos seguintes casos: a) atos de rotina realizados fora da sede social; b) atos de representação em juízo (exceto aqueles que importem renúncia a direitos); c) atos de representação em Assembleias, contratos sociais, alterações de contratos sociais, distratos e reuniões de sócios de sociedades das quais participe como acionista, sócia ou quotista; d) atos praticados perante quaisquer órgãos e entidades administrativos públicos ou privados; e e) atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a Companhia e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela. **Parágrafo 3º.** As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou com cláusula ad judicium que serão outorgadas individualmente por qualquer um dos diretores e poderão ter prazo indeterminado. **Parágrafo 4º.** Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços, ou o Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional ou o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos. **Parágrafo 5º.** As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes, no mínimo, a metade e mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 10.** No caso de vaga de Diretor, os demais Diretores indicarão, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Único.** Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Capítulo IV - Conselho Fiscal - Artigo 11.** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de seus respectivos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminando seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. **Artigo 12.** Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo V - Assembleias Gerais - Artigo 13.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas por qualquer Diretor. **Parágrafo Único.** O presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretariar a Mesa. **Artigo 14.** As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Artigo 15.** Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na Sede da Companhia, com antecedência mínima de 8 (oito) dias contados do primeiro edital. **Parágrafo Único.** As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 16.** Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. **Artigo 17.** As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto a exigência de quórum especial. **Parágrafo Único.** A cada ação corresponde um voto. **Artigo 18.** Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os Condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício destes direitos quando não for feita a designação. **Artigo 19.** Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 20.** Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na Sede da Companhia com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. **Capítulo VI - Exercício Social, Lucros e Distribuição de Resultados - Artigo 21.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras anuais. **Parágrafo Único.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, ou relativo a períodos inferiores, para quaisquer fins, inclusive para pagamento de juros sobre o capital próprio e/ou distribuição de dividendos à conta de lucro do período apurado em tais balanços, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável. **Artigo 22.** Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, automaticamente e independentemente de deliberação assemblear, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo de lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/1976. O lucro líquido do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções referidas nesse artigo. **Artigo 23.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal (art. 193 da Lei nº 6.404/76), até que atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. A destinação à reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Artigo 24.** O lucro líquido do exercício será, ainda, quando for o caso, diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva de capital, à reserva para contingências (art. 195 da Lei nº 6.404/76) e à reserva de incentivos fiscais (art. 195-A da Lei nº 6.404/76), de um lado, e, de outro lado, quando for o caso, acrescido da reversão da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar (art. 192, III, da Lei nº 6.404/76) formadas em exercícios anteriores. O lucro líquido ajustado do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções e adições referidas nos artigos 24 e 25 e terá a seguinte destinação: a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e b) o saldo remanescente será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas prevista no artigo 25 deste estatuto ou, alternativamente, poderá ter a destinação que a Assembleia Geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único.** O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo poderá deixar de ser pago no exercício social em que a Diretoria informar que seu pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos aos acionistas assim que permitir a situação financeira da Companhia. **Artigo 25.** A Companhia terá uma reserva estatutária denominada "Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas", que terá como finalidade compensar eventuais perdas e prejuízos e assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia. **Parágrafo 1º.** Será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas o saldo do lucro líquido ajustado apurado em cada exercício, após efetivada a destinação prevista no artigo 25 deste estatuto social. **Parágrafo 2º.** O saldo da Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no art. 199 da Lei nº 6.404/1976. Ultrapassado esse limite, a Assembleia Geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Ainda que não atingido o limite estabelecido neste parágrafo, a Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização. Caso a administração da Companhia considere o montante dessa reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à Assembleia Geral que, em determinado exercício, o valor que seria destinado a tal reserva seja integralmente ou parcialmente distribuído aos acionistas como dividendos, ou capitalizado em aumento de capital social. **Artigo 26.** Sem prejuízo do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia, por determinação da diretoria, poderá: a) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual aprovado em Assembleia Geral de acionistas; b) semestralmente, distribuir dividendos a conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço semestral; c) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de lucro acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço levantado em periodicidade inferior a semestral, desde que, nesse caso, o montante de dividendos a ser pago no exercício não supere o saldo das reservas de capitais de que trata o art. 182, parágrafo 1º, da Lei 6.404/1976; e d) a qualquer tempo, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais aplicáveis. **Parágrafo Único.** Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio pagos pela Companhia podem ser imputados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 27.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977 - Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2022

1. Data, Hora e Local: No dia 08 de abril de 2022, às 11:00 horas, em segunda convocação, realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma de videoconferência Ten Meetings, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgada pela Companhia. **2. Convocações:** Edital de Convocação, segunda chamada, foi publicado nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no dia 28 de março de 2022, bem como publicado nos termos do artigo 124, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), nas edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 2022 dos jornais Estado de São Paulo (páginas B14, B27, B19, respectivamente) e Jornal Metrópole (páginas 16, 06, 03, respectivamente), bem como em suas páginas na internet. **3. Publicações:** O Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas, contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto na presente Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia, da CVM e da B3 no dia 28 de março de 2022, nos termos do art. 124, §6º da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481. **4. Presenças:** Presentes acionistas representando 62,20% (sessenta e dois vírgula vinte por cento) do capital social votante da Companhia, conforme (i) boletins de voto a distância considerados como válidos pela Companhia, nos termos dos arts. 21-V, II e 21-W, II e III, da Instrução CVM 481 e (ii) registro de presença em sistema eletrônico de participação e votação a distância, nos termos dos arts. 21-V, III e 21-W, III, da Instrução CVM 481. Tendo sido verificado o quórum necessário, foi declarada regularmente instalada a presente Assembleia. **5. Mesa:** Presidente: Sr. Caio Gonçalves de Moraes; Secretário: Sr. Anderson Prehs. **6. Ordem do Dia:** (i) alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constantes no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, parágrafo único; artigo 8º (novo artigo 12), inciso (xii) e parágrafo único; artigo 9º (novo artigo 13) parágrafo primeiro; artigo 10 (novo artigo 14), caput e parágrafos primeiro e segundo; artigo 14 (novo artigo 18), exclusão da alínea (xv), inclusão das novas alíneas (xv), (xvi), (xvii) e alteração da redação da alínea (xx) - nova alínea (xix); artigo 26 (novo artigo 27), parágrafo primeiro; artigo 31 (novo artigo 33); exclusão dos artigos 32 à 41; e artigo 44 (novo artigo 35); (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, caput; artigo 2º; artigo 3º; artigo 5º, parágrafo terceiro (novo artigo 6º e seus parágrafos); artigo 5º, parágrafo quinto (novo artigo 8º); artigo 7º (novo artigo 11) e seus parágrafos; artigo 8º (novo artigo 12), incisos (i) à (xi); artigo 9º (novo artigo 13) caput e parágrafos segundo e terceiro; artigo 11 (novo artigo 15); artigo 12 (novo artigo 16), caput e seus parágrafos; artigo 14 (novo artigo 18), todas as alíneas, exceto quanto as alíneas do mesmo artigo já listadas no item (i) deste Edital; artigo 15 (novo artigo 19) caput e seus parágrafos; artigo 16 (novo artigo 20); artigo 17 (novo artigo 21); artigo 18 (novo artigo 22); exclusão dos artigos 19, 20 e 21; artigo 22 (novo artigo 23), caput e suas alíneas; artigo 24 (novo artigo 25) caput e suas alíneas; artigo 25 (novo artigo 26) caput e seus parágrafos; artigo 26 (novo artigo 27), caput e parágrafo quarto; artigo 42 (novo artigo 34), parágrafos primeiro à décimo quarto; exclusão do artigo 43; e inclusão dos novos artigos 37, 38 e 39; (iii) alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social; e (iv) consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renomeação, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social. **7. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** (i) Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; (ii) foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do §1º e §2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **8. Deliberações:** Após a (i) dispensa da leitura do mapa de votação sintético consolidado, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM 481; e (ii) análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes: (i) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 79.057.164 votos a favor, 7.891.670 votos contrários e 0 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia, com objetivo de adequá-lo às previsões constantes no vigente Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, parágrafo único; artigo 8º (novo artigo 12), inciso (xii) e parágrafo único; artigo 9º (novo artigo 13) parágrafo primeiro; artigo 10 (novo artigo 14), caput e parágrafos primeiro e segundo; artigo 14 (novo artigo 18), exclusão da alínea (xv), inclusão das novas alíneas (xv), (xvi), (xvii) e alteração da redação da alínea (xx) - nova alínea (xix); artigo 26 (novo artigo 27), parágrafo primeiro; artigo 31 (novo artigo 33); exclusão dos artigos 32 à 41; e artigo 44 (novo artigo 35), conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata; (ii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.400.699 votos a favor, 106.235 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a alteração do Estatuto Social da Companhia para melhoria de governança e com o objetivo de refletir as práticas, estruturas e atividades desempenhadas pela Companhia, bem como prever de forma mais assertiva as disposições legais, regulamentares e de governança previstas na Lei nº 6.404/76 e Instruções CVM, por meio de ajustes das seguintes disposições estatutárias: artigo 1º, caput; artigo 2º; artigo 3º; artigo 5º, parágrafo terceiro (novo artigo 6º e seus parágrafos); artigo 5º, parágrafo quinto (novo artigo 8º); artigo 7º (novo artigo 11) e seus parágrafos; artigo 8º (novo artigo 12), incisos (i) à (xi); artigo 9º (novo artigo 13) caput e parágrafos segundo e terceiro; artigo 11 (novo artigo 15); artigo 12 (novo artigo 16), caput e seus parágrafos; artigo 14 (novo artigo 18), todas as alíneas, exceto quanto as alíneas do mesmo artigo já listadas no item (i) deste Edital; artigo 15 (novo artigo 19) caput e seus parágrafos; artigo 16 (novo artigo 20); artigo 17 (novo artigo 21); artigo 18 (novo artigo 22); exclusão dos artigos 19, 20 e 21; artigo 22 (novo artigo 23), caput e suas alíneas; artigo 24 (novo artigo 25) caput e suas alíneas; artigo 25 (novo artigo 26) caput e seus parágrafos; artigo 26 (novo artigo 27), caput e parágrafo quarto; artigo 42 (novo artigo 34), parágrafos primeiro à décimo quarto; exclusão do artigo 43; e inclusão dos novos artigos 37, 38 e 39, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata; (iii) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 2.256.970 votos a favor, 0 votos contrários e 84.691.864 abstenções, a alteração da redação do caput do artigo 42 (novo artigo 34) e exclusão do parágrafo décimo quinto do artigo 42 do Estatuto Social, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cuja nova redação dos artigos alterados pode ser verificada no Anexo I da presente ata; (iv) Aprovar, por maioria, tendo sido computados 71.506.934 votos a favor, 0 votos contrários e 15.441.900 abstenções, a consolidação do Estatuto Social de forma a refletir as alterações propostas nos itens (i) a (iii) da ordem do dia, inclusive por meio da renomeação, quando necessária, de artigos e parágrafos para a correta estruturação do Estatuto Social, conforme constante no Manual e Proposta da Administração para a Participação em Assembleia Geral de Acionistas divulgado pela Companhia e cujo inteiro teor e versão consolidada do Estatuto Social encontra-se no Anexo I da presente ata; **9. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata. **Acionistas presentes:** Os seguintes acionistas registraram participação em sistema eletrônico de participação a distância e, nos termos dos arts. 21-V, I e 21-W, III, da Instrução CVM 481, são considerados presentes nesta assembleia geral na presente ata: Continental Fundo de Investimento em Ações; Debora de Souza Morsch; Executive Top Fundo de Investimentos em Ações; Neon Liberty Wei Ji Master Fund Lp.; Spcone Pipe Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Zenith Hay Fundo de Investimento em Ações; Zenith Virtua Regia Fundo de Investimento em Ações. Os seguintes acionistas exerceram seu direito de voto por meio de boletins de voto a distância e, nos termos dos arts. 21-V, II e 21-W, II e III, da Instrução CVM 481, são considerados presentes nesta assembleia geral na presente ata: Alaska Permanent Fund.; American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark; American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; Cixares Libero Vargas; Claritas Quant Master Fim; Daniela Cesar Formighieri Rigolino; Dimensional Emerging Core Equity Market Etf Of Dim; Dimensional Emerging Mkts Value Fund; Emt Mks Core Eq Port Dfa Invest Dimens Grou; Giem Raduy Guimaraes; Helio Bruck Rotenberg; Isabela Cesar Formighieri; John Hancock Variable Ins Trust Emerging Markets Value Trust; Lucas Raduy Guimaraes; Paulo Fernando Ferrari Lago; Rodrigo Cesar Formighieri; Samuel Ferrari Lago; Sofia Guimaraes Von Ridder; Spdr Sp Emerging Markets Etf; Spdr Sp Emerging Markets Small Cap Etf; Thais Susana Ferrari Lago; The Board Of a.c.e.r.s.los Angeles, California; Trigono Etf Teva Acoes Micro Caps Fundo De Indíce; Trigono Flagship Small Caps Master Fia; Trigono Horizon Microcap Master Fia; Trigono Icatu 100 Fundo De Investimento Em Acoes Previdencia; Utah State Retirement Systems; Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund. *(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)* Curitiba, 08 de abril de 2022. **Anderson Prehs - Secretário -OAB/PR 34.608. Anexo I: (Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Positivo Tecnologia S.A., de 08 de abril de 2022). Estatuto Social da Positivo Tecnologia S.A. - CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE 41.300.071.977 - Companhia Aberta. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Positivo Tecnologia S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **Parágrafo Único** - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"). **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, por deliberação singular do Diretor Presidente, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de quaisquer naturezas, no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto: a) a industrialização, por meio de fabricação própria ou por meio de terceirização fabril, importação, exportação, comercialização (atacado ou varejo), incluindo por meio de comércio eletrônico (e-commerce), distribuição, licenciamento e/ou cessão, locação e assistência técnica e/ou serviços de pós-venda de: i. Bens, produtos e equipamentos de qualquer natureza na área de informática, produtos eletrônicos e ópticos; ii. Máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e materiais elétricos, eletrônicos e eletroeletrônicos, inclusive aqueles relacionados à tecnologia para automação residencial e de escritórios; iii. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de telecomunicações e transmissores de comunicação, suas partes, peças e acessórios; iv. Lâmpadas e outros aparelhos, equipamentos e dispositivos de iluminação; v. Aparelhos, equipamentos e dispositivos para sinalização e alarme, suas partes, peças e acessórios; vi. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de sinalização visual e/ou acústica, sensores movimento, presença, temperatura, suas partes, peças e acessórios; e vii. Aparelhos, equipamentos e dispositivos de controle de acesso, dispositivos de proteção elétrica, controladores, iluminação, fontes de alimentação, baterias, nobreaks, suas partes, peças e acessórios. b) o desenvolvimento, comercialização e locação, licenciamento e/ou cessão de softwares e sistemas diversos; c) o comércio, desenvolvimento e licenciamento de sistemas ou programas de computador customizáveis e não customizáveis; d) a industrialização, comercialização e desenvolvimento de projetos tecnológicos na área de informática e eletroeletrônica; e) a reparação, manutenção e assistência técnica de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, terminais de autoatendimento, equipamentos de comunicação, máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e materiais elétricos, eletrônicos e eletroeletrônico; f) a representação, comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de equipamentos, laboratórios e mobiliário de informática, franquias, sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino; g) a prestação de serviços na área de informática e congêneres; h) a comercialização ou cessão de direitos autorais, próprios e de terceiros; i) a editoração e comercialização de livros; j) a participação societária em empresas e/ou empreendimentos de qualquer natureza, que tenham ou não objeto social idêntico ao da Companhia; k) o desenvolvimento e manutenção de portal, provedor de conteúdo ou outros serviços de informação e veiculação de conteúdo na internet. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 742.700.000,00 (setecentos e quarenta e dois milhões e setecentos mil reais), dividido em 141.800.000 (cento e quarenta e um milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo** - A Companhia não pode emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. **Artigo 6º** - A Companhia possui capital autorizado, podendo aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, podendo o Conselho de Administração emitir até 125.000.000 (cento e vinte e cinco milhões) de novas ações ordinárias. **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no caput deste Artigo, o Conselho de Administração fixará o preço de emissão e o número de ações a ser emitido, assim como o prazo e as condições de integralização. **Parágrafo Segundo** - Dentro do limite do capital autorizado no caput deste Artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e a emissão de debêntures conversíveis em ações, assim como o aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. **Parágrafo Terceiro** - Dentro do limite do capital autorizado no caput deste Artigo e de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral, o Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opções de compra ou subscrição de ações aos Administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções. **Artigo 7º** - Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. **Artigo 8º** - A exclusivo critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º** - No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76. **Artigo 10º** - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos. **Parágrafo Único** - Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia. **Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 11** - A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral deverá ser convocada, respeitando os prazos e procedimentos previstos no art. 124 da Lei das S.A.: (i) Presidente do Conselho de Administração; e/ou (ii) por 5 (cinco) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta por presidente e secretário,**

na forma do Parágrafo Segundo abaixo. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar no mesmo Município da sede, podendo, ainda, ser realizada a distância por meio de sistema eletrônico, de modo que assegure a participação efetiva e a autenticidade do voto pelo acionista. A Assembleia Geral que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital. **Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 12** - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta: (i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração; (ii) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado; (iii) A mudança do objeto social e quaisquer alterações deste Estatuto Social; (iv) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações; (v) Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia; (vi) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; (vii) Deliberar sobre o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia; (viii) Deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia; (ix) Eleger e liquidar, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (x) Deliberar sobre a saída do Novo Mercado bem como sobre qualquer medida relativa ao cancelamento do registro de companhia aberta; (xi) Escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto nos Capítulos VIII e IX deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; (xii) Aprovar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão para manutenção em tesouraria ou seu cancelamento, nas hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral; e (xiii) Dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado. **Parágrafo Único** - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação. **Capítulo IV - Administração: Seção I - Normas Gerais: Artigo 13** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Estatutária ("Administradores"). **Parágrafo Primeiro** - Os Administradores, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os Administradores empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os Administradores estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. **Parágrafo Terceiro** - As assinaturas das atas das reuniões, termos de posse e/ou quaisquer outros documentos relacionados à Administração, Comitês de Assessoramento e Conselho Fiscal poderão ser assinadas eletronicamente por certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade. **Seção II - Conselho de Administração: Artigo 14** - O Conselho de Administração, eleito e destituído pela Assembleia Geral, será composto por, no mínimo 7 (sete) e no máximo 9 (nove) membros efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no País, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente, o qual será eleito na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de seus membros ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância neste cargo. **Parágrafo Primeiro** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) deles ou 20% (vinte por cento) de sua composição, o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo ser expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro, o resultado gerar um número fracionário, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo Terceiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 15** - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos de conselheiro, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição. **Artigo 16** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, podendo ser realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail) ou sistema eletrônico, por seu Presidente ou por 5 (cinco) de seus membros, respeitados os prazos de convocação previstos em seu Regimento Interno. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros e serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelos presentes. **Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser realizadas, preferencialmente, no edifício onde a Companhia tiver sede ou, excepcionalmente, em local diverso, sendo facultada a realização e participação por sistema eletrônico, como teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A reunião que ocorrer por meio de sistema eletrônico poderá ocorrer de modo parcial ou exclusivamente digital. **Parágrafo Terceiro** - A seu exclusivo critério, poderá o Conselho de Administração definir em seu Regimento Interno a possibilidade de participação de membro observador em reuniões do Conselho de Administração, cujas regras estarão disciplinadas no respectivo Regimento. **Parágrafo Quarto** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o *quorum* requerido para instalação e deliberação. **Artigo 17** - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos. **Artigo 18** - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os Diretores Estatutários, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos pela Diretoria Estatutária da Companhia, fixando aos Diretores Estatutários suas respectivas funções e atribuições; (iii) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, remuneração global fixada pela Assembleia Geral; (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; (v) convocar as Assembleias Gerais, sempre que necessário ou exigido por lei e nos termos deste Estatuto Social; (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria Estatutária, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balanços mensais; (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia; (viii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; (ix) aprovar as alçadas da Diretoria Estatutária que independam de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração quanto à: (a) contratação de operações comerciais, operacionais e/ou financeiras, ativas e/ou passivas da Companhia; (b) celebração de contratos entre a Companhia e empresas controladas; (c) realização de operações financeiras de derivativos; (d) outorga ou concessão de quaisquer garantias, reais ou fiduciárias, e/ou constituição de ônus reais nos ativos da Companhia; (e) alienação, aquisição ou oneração de bens do ativo imobilizado e intangível da Companhia; (f) participação em procedimentos licitatórios; (g) celebração de contratos de qualquer natureza; e (g) outra alçada necessária para execução das rotinas da Companhia; (x) aprovar a participação da Companhia no capital social de outras sociedades, assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior; (xi) autorizar a emissão de ações da Companhia nos limites do capital autorizado, previsto no Capítulo II, deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; (xii) deliberar sobre a emissão de (a) bônus de subscrição; (b) instrumentos de crédito para a captação de recursos, incluindo "bonds", nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que ultrapassem os valores de alçadas previstos no ato que deliberar sobre a alínea (ix) acima; e (c) debêntures não conversíveis em ações e/ou conversíveis em ações, observando-se os limites do Capítulo II, deste Estatuto Social; (xiii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, ressalvadas as hipóteses em que a regulamentação exigir que tal aprovação seja deliberada pela Assembleia Geral; (xiv) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais; (xv) aprovar a criação de Comitês para o seu assessoramento, designando seus membros e estabelecendo seus regimentos internos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão e funcionamento; (xvi) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento eventualmente instalados, bem como fixar o orçamento anual ou por projeto destinados a cobrir as despesas para os seus respectivos funcionamentos, incluindo custos com contratação de prestadores de serviços e consultores externos; (xvii) aprovar (i) o Código de Conduta da Companhia; (ii) a Política de Remuneração; (iii) a Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês, e da Diretoria; (iv) a Política de Gerenciamento de Riscos; (v) a Política de Transação com Partes Relacionadas; (vi) a Política de Negociação de Valores Mobiliários, bem como suas alterações; e (vii) quaisquer outra(s) Política(s) obrigatório eventualmente indicada pela legislação, pela regulamentação ou pelo Regulamento do Novo Mercado; (xviii) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria Estatutária, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social, bem como exercer outras atribuições que a lei, o Regulamento do Novo Mercado ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia; (xix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i); a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas e em relação ao preço aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (iv) o valor econômico da Companhia e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; (xx) deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia a ser aprovada pelo Conselho de Administração; e (xix) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle e consignar se tais transações asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia. **Seção III - Diretoria Estatutária: Artigo 19** - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente, (ii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, e (iii) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores, sendo permitida a cumulação de cargos, a ser deliberada pelo Conselho de Administração. Os demais Diretores terão as designações conferidas pelo Conselho de Administração, na ata de reunião que deliberar sobre a eleição da Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - O mandato de cada Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Segundo** - A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto. **Artigo 20** - A Diretoria Estatutária reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação e a presidência da Reunião ao Diretor Presidente. **Artigo 21** - Compete ao Diretor Presidente: a) submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados; b) responder pelas estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores; c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria; d) exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes a orientação mais adequada aos objetos sociais; e) deliberar, de forma singular, sobre criação, alteração e/ou extinção de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior; f) coordenar o desenvolvimento do planejamento estratégico da Companhia; e g) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Artigo 22** - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças: a) responder pelo controle orçamentário da Companhia; b) coordenar e superintender as questões financeiras, administrativas; c) coordenar o provimento das informações financeiras; d) coordenar o controle de fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia; e e) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. **Artigo 23** - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores: a) prestar toda e qualquer informação aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e à B3; b) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, e c) exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração e pela regulamentação emitida pela CVM e B3. **Artigo 24** - Compete ao(s) Diretor(es) Estatutário(s) sem designação específica, exemplificativamente: a) promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social; b) coordenar a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais Diretorias; e c) exercer as atribuições que lhes forem definidas em Reunião do Conselho de Administração, que poderá estabelecer denominações específicas para os seus cargos. **Artigo 25** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, bem como as atribuições e alçadas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração. Compete ainda à Diretoria: (i) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (iii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria Estatutária e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social e pelo Conselho de Administração; (v) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, em especial quanto à forma de representação da Companhia prevista no Artigo 26, bem como em observância aos limites de suas atribuições; e (vii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadãori.estadao.com.br/publicacoes/>

—☆ continuação Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **Artigo 26** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo sempre em conjunto; ou (iii) por Procurador, agindo em conformidade com o designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele contiverem. **Parágrafo Primeiro** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou (ii) por 2 Diretores Estatutários, agindo em conjunto. Em qualquer caso, as procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e terão um período máximo de validade de 1 (um) ano, excetuado quando se tratar de mandato ad judícia. **Parágrafo Segundo** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando prestadas em favor de sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia. **Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme regras legais aplicáveis, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 27** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, que deve contemplar a sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, observados, ainda, os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e estatutários aplicáveis, dispensada qualquer garantia de gestão. Os membros do Conselho Fiscal empossados permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros do Conselho Fiscal eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Terceiro** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Parágrafo Quarto** - Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pelo seu Regimento Interno, pela legislação societária em vigor e pelo Regulamento do Novo Mercado. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros: Artigo 28** - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 29** - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. **Parágrafo Primeiro** - Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do *caput* deste artigo 28, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no Artigo 152, § 1º da Lei 6.404/76; **Parágrafo Segundo** - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior: (a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste Parágrafo Segundo, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas. **Parágrafo Terceiro** - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. **Artigo 30** - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 31** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados. **Parágrafo Segundo** - Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório. **Parágrafo Terceiro** - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis. **Capítulo VII - Da Alienação de Controle: Artigo 33** - A alienação, direta ou indireta, do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, de que o adquirente se obriga a realizar, oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e prazos previstos na legislação, na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante. **Capítulo VIII - OPA Por Atingimento de Participação Relevante: Artigo 34** - Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir de forma direta ou indireta, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Diretos de Participação igual ou superior a, direta ou indiretamente, 15% (quinze por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria ("Participação Relevante"), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante. **Parágrafo Primeiro** - Para fins da obrigação prevista no *caput*, "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (vi) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (vii) 2 (duas) ou mais pessoas que tenham um investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das 2 (duas) ou mais pessoas em questão. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 (duas) ou mais entre tais entidades: (viii) forem administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (ix) tenham em comum a maioria de seus administradores, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador, gestores ou comitês de investimento (que orientem as decisões tomadas pelo gestores e/ou administradores) em comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador (que oriente as decisões tomadas pelos gestores e/ou administradores), em caráter discricionário. **Parágrafo Segundo** - Para fins de verificação do atingimento, de forma indireta, de Participação Relevante, deverá ser computada a titularidade de todas as ações com direito a voto ou Outros Direitos de Participação detidos por todo e qualquer acionista controlador ou Grupo de Acionistas controlador, direta ou indiretamente, até o beneficiário final pessoa natural do novo titular de Participação Relevante. **Parágrafo Terceiro** - Para efeito desta Cláusula, "Outros Direitos de Participação" significa (i) usufruto sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia;

(iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia. Observa-se que (a) as ações diretamente detidas e aquelas referenciadas por instrumentos financeiros derivativos de liquidação física serão consideradas em conjunto para fins da verificação do percentual referido no *caput* deste artigo e (b) a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que confirmam exposição econômica às ações não pode ser compensada com a quantidade de ações referenciadas em instrumentos derivativos que produzam efeitos econômicos inversos. **Parágrafo Quarto** - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. **Parágrafo Quinto** - O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA ("Preço da OPA") não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado através de laudos de avaliação, observado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo deste Artigo; (ii) o valor patrimonial constante do último balanço auditado da Companhia; e (iii) a maior cotação unitária das ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia. **Parágrafo Sexto** - Os laudos de avaliação referidos no Parágrafo Quinto acima deverão ser elaborados por 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha e ilibada reputação e notório conhecimento do setor de atuação da Companhia, uma escolhida pela Companhia e outra pelo acionista que faz menção a este artigo, selecionadas dentre as maiores instituições que atuem no Brasil à época e que atuem em assessoramento de clientes em fusões e aquisições de empresas. Os custos dos 2 (dois) laudos de avaliação serão arcados pela Companhia e pelo referido acionista, respectivamente. **Parágrafo Sétimo** - Caso haja diferença de valor entre os 2 (dois) laudos acima referidos, o Preço da OPA terá por base o maior valor entre esses 2 (dois) laudos. **Parágrafo Oitavo** - A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM nº 361"): (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA; (iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM nº 361, ressalvado o disposto no parágrafo quarto acima; e (v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia. **Parágrafo Nono** - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo o preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM. **Parágrafo Décimo** - A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo Décimo Primeiro** - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. **Parágrafo Décimo Segundo** - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos para a realização ou solicitação do registro da OPA, conforme o caso, ou para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o referido acionista não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilização do acionista por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo. **Parágrafo Décimo Terceiro** - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76 e no Capítulo VII deste Estatuto não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo. **Parágrafo Décimo Quarto** - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo não se aplica: (i) aos acionistas que, na data de publicação do anúncio de início relativo à primeira oferta de distribuição pública de ações de emissão da Companhia ("Data da Primeira Oferta Pública"), eram titulares de 10% (dez por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores ("Acionista(s) Original(is)"), inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia, bem como aos sócios de referidos acionistas controladores, que vierem a sucedê-los na participação direta na Companhia por força de reorganizações societárias. Uma vez ultrapassado, por qualquer Acionista Original, o respectivo percentual de ações da Companhia superior ao que detinha na Data da Primeira Oferta Pública, aplicar-se-á integralmente o disposto neste artigo 34 e seus parágrafos a tal Acionista Original. (ii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas. (iii) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iv) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; e (v) na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em decorrência de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. **Parágrafo Décimo Quinto** - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. **Capítulo IX - Juízo Arbitral: Artigo 35** - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **Capítulo X - Liquidação: Artigo 36** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo XI - Disposições Gerais: Artigo 37** - A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas. **Artigo 38** - Observado o disposto no Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor de patrimônio líquido da Companhia, constante do último balanço aprovado pela assembleia geral. **Artigo 39** - Em tudo o que for omissão o presente Estatuto Social, serão aplicadas a Lei das Sociedades por Ações, o Regulamento do Novo Mercado e as demais disposições legais pertinentes. As disposições contidas no artigo 18, alíneas (xv), (xvi) e (xvii) deste Estatuto somente terão eficácia a partir de 30 de abril de 2022 ou quando da aprovação dos comitês e/ou documentos referidos, o que ocorrer primeiro. *(Certifico que o presente anexo contém com via original assinada digitalmente)* Curitiba, 08 de abril de 2022. **Anderson Prehs** - Secretário - *OAB/PR 34.608*. **JUCEPAR**: Certifico o Registro em 11/04/2022 sob o nº 20221717862. Protocolo: 221717862 de 11/04/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadãori.estadao.com.br/publicacoes/>

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48

NIRE nº 41300071977

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2025**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 25 de abril de 2025, às 09:00h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Fernando Costa de Freitas, Giem Raduy Guimarães, Hélio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rodrigo Cesar Formighieri, Samuel Ferrari Lago e Rafael Moia Vargas.
3. **Mesa:**
Presidente: Alexandre Silveira Dias
Secretário: Anderson Prehs
4. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - a) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações");
 - b) nos termos dos artigos 13, 18 (ii) e 19 do Estatuto Social da Companhia, reeleger a Diretoria Estatutária da Companhia conforme segue:
 - (i) Sr. **Helio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.217.176-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Presidente da Companhia**, cujas competências estão dispostas no artigo 21 do Estatuto Social;
 - (ii) Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.673.216-8 (SSP/PR), inscrita no CPF/ME sob nº 450.779.329-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretora Vice-Presidente de Negócios para Instituições Públicas**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete à Diretora Vice-Presidente de Instituições Públicas

responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas direcionadas ao segmento de instituições públicas, exceto no que se refere a negócios envolvendo produtos de tecnologia educacional; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração.

- (iii) Sr. **Fabio Trierweiler Faigle**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.125.852-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.949.319-13, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores**, cujas competências estão dispostas nos artigos 22 e 23 do Estatuto Social; e
- (iv) Sr. **Rodrigo Guercio Teixeira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade civil RG nº 55.466.215-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 910.519.406-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente Corporativo**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Vice-Presidente Corporativo responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas e serviços prestados ao segmento corporativo das pequenas, médias e grandes empresas; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração.
- (v) Sr. **Norberto Maraschin Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 5.740.591-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 018.499.099-89, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente: a vendas para o segmento de consumo, seja B2B ou B2C em canais online ou offline; ao desenvolvimento de estratégias e soluções combinadas de hardware e software pertencentes ao ecossistema de mobilidade Android/ARM, bem como por vendas destas soluções para os demais canais de vendas da Companhia, administrando relacionamentos com fornecedores e parceiros estratégicos deste ecossistema; a administração das contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gestão a atuação de sua área, bem como a promoção da interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe

forem definidas pelo Conselho de Administração. O Diretor eleito exercerá o mandato em curso, a expirar em 26/04/2025, e tomará posse assinando o respectivo termo de posse na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações e no art.11 da Resolução CVM nº 44/21, bem como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia.

- c) Nos termos do artigo 19, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social, os Diretores ora eleitos exercerão **mandato de 2 (dois) anos, com início na presente data** e tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no: §1º do art.147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações e no art.11 da Resolução CVM nº 44/21, bem como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia.
- d) Considerando a reeleição da Diretoria Estatutária, nos termos do Artigo 18, (ix) do Estatuto Social, ratificar as alçadas da Diretoria Estatutária da Companhia aprovadas na Reunião do Conselho de Administração de 14 de maio de 2024, conforme constante no **Anexo I** da presente ata. Os atos da Diretoria Estatutária e dos procuradores legalmente constituídos poderão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no Artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social e as regras de alçadas previstas na presente ata, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração.

5. **Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros da Companhia, ficando autorizado(a) o(a) Secretário(a) a emitir ata para fins de registro na Junta Comercial competente, podendo assiná-la/autenticá-la isoladamente.

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 25 de abril de 2025.

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608

ANEXO I

(da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de abril de 2025)

DELEGAÇÃO DE ALÇADAS DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

(Artigo 18, alíneas ix) e xii) do Estatuto Social)

Nos termos artigo 18, alíneas (ix) e (xii) do Estatuto Social da Companhia, e conforme aprovado pelo Conselho de Administração, os atos descritos neste anexo deverão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração:

- a)** contratações que tenham por finalidade a aquisição de matérias-primas, bens, serviços e/ou quaisquer insumos necessários à execução do seu objeto social e que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- b)** contratações de operações financeiras em geral, incluindo, mas não limitadas a: empréstimo, financiamento de qualquer modalidade e espécie, desconto de títulos para antecipação de recebíveis, cédula de crédito bancário, carta de crédito de qualquer modalidade, fiança bancária, garantia à importações, garantia de performance, garantia contratual, seguros garantia, oferta de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, incluindo a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos como “bonds”, nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- c)** celebração de contratos de quaisquer naturezas entre a Companhia e sociedades controladas, direta ou indiretamente, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação, desde que pactuadas em condições de mercado;
- d)** realização de operações financeiras de derivativos com o único e exclusivo objetivo de fazer seguro (*hedge*) de operações financeiras passivas que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;
- e)** outorgas de quaisquer garantias a terceiros, sejam reais (penhor, anticrese ou hipoteca e outras existentes) ou fidejussórias (aval, fiança, caução e outras existentes) que envolvam valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação, exceto em relação às garantias outorgadas pela Companhia cujo beneficiário seja uma sociedade controlada direta ou indiretamente por esta, sendo que neste caso a alçada passa a ser de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação;

f) celebração de contratos de fornecimento de produtos e/ou serviços para clientes do mercado privado até o limite R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por operação;

g) aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado e/ou intangível da Companhia que envolvam valores até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação;

h) participação em procedimentos licitatórios nacionais ou internacionais, tais como, mas não limitados a: pregões, tomadas de preço, leilões, convites, diálogos competitivos, credenciamentos, pré-qualificações e concorrências, que envolvam valores de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme estimativa descrita no edital de licitação ou outro documento correspondente que componha o certame para efeitos de estimativa do valor total do procedimento licitatório; e

(i) celebração de contratos de quaisquer naturezas não contemplados nos demais itens desta deliberação, entre a Companhia e terceiros, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação.

Os valores previstos nesta delegação serão anualmente corrigidos, a partir de 08 de abril de 2022, sempre no mês de janeiro de cada ano, considerando a variação do IGPM/FGV a ser apurada entre os meses de janeiro e dezembro do ano imediatamente anterior. Caso haja a extinção do referido índice, caberá ao Conselho deliberar por outro índice a ser aplicado, sendo que, até que haja referida deliberação, será considerado o índice oficial que vier a substituí-lo.

* * *



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00421193913	ANDERSON HENRIQUE PREHS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2025 16:48 SOB Nº 20251901572.
PROTOCOLO: 251901572 DE 25/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506859682. CNPJ DA SEDE: 81243735000148.
NIRE: 41300071977. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2025.
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: ● Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o alto de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. ● Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. ● Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. ● Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. ● Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicação-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 03 de abril de 2025.

LM AUDITORES ASSOCIADOS
CRC 25P018.611/O-8

Maurício Diácoli
CRC 15P129.562/O-5 "S" PR

(Fim - página 2-2)



Crescimento, cultura e inovações além dos mitos

Como a imigração fortalece economias, promove integração social e enriquece culturalmente as nações, ao contrário dos mitos que a cercam.

A imigração é, frequentemente, alvo de desinformação e de narrativas equivocadas que “deturpam o re-encontro com as próprias raízes, a memória dos antepassados”, segundo a advogada especializada em direito migratório na Vicenza Cidadania, Isabella Siqueira. Torna-se, então, pertinente, examinar as inverdades mais comuns sobre imigração e revelar a realidade por trás delas.

Os imigrantes roubam os empregos dos locais
É amplamente difundida a crença de que os imigrantes tiram os empregos dos cidadãos nativos. Estudos demonstram que os empregos ocupados por imigrantes são, normalmente, aqueles que não são preenchidos pela população local. Além disso, segundo a especialista, a presença de estrangeiros em um país pode incentivar o crescimento econômico e a inovação, por meio da criação de novos empregos, dado o aumento na demanda por bens e serviços.

Os imigrantes não se integram à sociedade
Outro mito da imigração é o da incapacidade de adaptação dos estrangeiros. Na prática, o que se vê por parte de um imigrante é a busca pela cultura e do idioma locais, acompanhada pelo esforço para que possam fazer socialmente parte da comunidade na qual adentram.

A imigração pode ameaçar a identidade nacional
Uma afirmação como essa desconsidera o enriquecimento cultural proveniente da diversidade. “Diferentes pessoas, quando se encontram, compartilham histórias e vivências que as completam mutuamente. Falar de identidade nacional é tratar de dinâmica, de trocas culturais ao longo do tempo”, pontua Isabella.

Conclusão
Após desmistificar essas narrativas equivocadas, é possível pensar o processo pela cidadania em outro país como uma forma de abrilhantamento econômico, social e cultural, carregada por histórias do passado, presente e futuro de várias nações.

Serviço: Vicenza
Isabella Siqueira
Especialista em Cidadania Italiana
+55 41 99278-2090
@vicenzacidadania
contato@vicenzacidadania.com.br
https://vicenzacidadania.com.br/
Padre Anchieta, 2050
Bogorriho, Curitiba - PR

Metrópole Governo Estadual



Governador Ratinho destaca parceria com municípios na posse da nova diretoria da AMP

Ratinho Junior prestigiou a posse do novo presidente da Associação dos Municípios Paranaenses, nesta terça-feira (29), durante a abertura do 2º Encontro de Municípios Paranaenses, em Curitiba. Ele falou sobre a importância da união entre os diferentes níveis de poder executivo para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou da posse da nova diretoria da Associação dos Municípios Paranaenses (AMP), que passa a ser presidida pelo prefeito de Assis Chateaubriand, Marcel Micheletto. A posse aconteceu na abertura do 2.º Encontro de Municípios Paranaenses (Emupar), na UP Experience, em Curitiba.

Ratinho Junior creditou o bom cenário socioeconômico do Paraná ao trabalho integrado que é feito pelo Governo do Estado e as prefeituras. O governador citou o indicador divulgado nesta segunda-feira (28), pelo Banco Central, que coloca o Paraná na liderança do desempenho das atividades econômicas no Brasil em fevereiro de 2025, com um crescimento de 8,1%.

“Essa união com os prefeitos e prefeitas acontece desde que assumimos o governo, em 2019, e é um fator que tem nos ajudado nesse desenvolvimento econômico, o que se transforma em qualidade de vida à população. As pessoas não moram no Estado, moram nas cidades, por isso fizemos um grande trabalho conjunto para descentralizar os recursos públicos, levando os programas e serviços para quem está lá na ponta”, declarou Ratinho Junior.

Dois exemplos dessas políticas públicas citados pelo governador foram os programas Asfalto Novo Vida Nova, que já liberou mais de R\$ 1 bilhão em

obras de pavimentação das ruas de 100% da área urbana de 253 municípios, e o Ilumina Paraná, que levará iluminação pública a todos os 399 municípios do Estado, com investimentos de outros R\$ 300 milhões.

“Não é à toa que o Paraná tem o maior programa de urbanização da América do Sul, por meio do qual levamos melhores condições de infraestrutura urbana e mais segurança à população das cidades”, acrescentou Ratinho Junior. “A posse do Marcel Micheletto é a consolidação desse trabalho de parceria com os municípios e eventos como esse precisam continuar acontecendo para que possamos discutir novos projetos que são importantes para o desenvolvimento dos municípios”, concluiu.

CIDADES
Ambos os programas mencionados pelo governador são coordenados pela Secretaria de Estado das Cidades (Secid). Para o chefe da pasta, secretário Guto Silva, o diálogo constante entre os representantes do poder público é um dos segredos para o sucesso das iniciativas do Governo do Estado.

“Entre o Estado ter o recurso disponível e o recurso se transformar em uma obra no município há uma grande, complexa e burocrática jornada e nosso papel é facilitar a relação com os prefeitos para que estes projetos possam sair do papel o mais rápido possível”, disse o secretário. “Encontros como o Emupar, que reúnem prefeitos de todo o Paraná e secretários estaduais, são relevantes para que possamos trocar informações e boas experiências, fazendo com que o nosso esforço se traduza em conforto e dignidade à população paranaense”, complementou Silva.

NOVA AMP
No total, 79 integrantes tomaram posse na nova diretoria da AMP para o biênio 2025/2027. O novo presidente, Marcel Micheletto, sucede o prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Santos. Em sua terceira passagem pelo comando da organização, ele destacou a boa relação com o Governo do Estado nos últimos anos.

“A AMP está tendo um grande protagonismo e queremos ser cada vez mais respeitados. A presença do governador no nosso evento demonstra a força dessa união e que o municipalismo é forte no Paraná, com um governador que tem ajudado a fortalecer os cofres dos municípios”, comentou Micheletto, que considerou um dos principais desafios da nova gestão será como as prefeituras se adequarão à reforma tributária.

Pela primeira vez nos 60 anos de história da AMP, o prefeito de Curitiba terá cargo na diretoria. Eduardo Pimentel será o diretor de Relações Institucionais e Políticas da Associação. “O Paraná tem se destacado nacionalmente por seu cresci-

mento econômico porque os municípios também estão indo bem, por isso fiz questão de Curitiba fazer parte da diretoria da AMP, porque como Capital ela deve ser uma liderança para manter essa união entre as cidades”, pontuou Pimentel.

Além da presença de Curitiba na diretoria, a AMP também conta com prefeitos representantes de todas as 19 associações regionais de municípios do Paraná. Outro destaque é o recorde na participação feminina, com a participação de nove prefeitas na organização.

EMUPAR
Maior encontro de municípios do Sul do Brasil, o Emupar é uma promoção da AMP com o apoio de diversas entidades. Na sua primeira edição, no ano passado, o evento reuniu 2,5 mil gestores públicos de 16 Estados e a expectativa é de um novo recorde de público nessa edição, com a participação de cerca de 3 mil pessoas ao longo dos próximos dois dias.

Na programação do 2º Emupar, estão previstas palestras com membros do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR)

e com deputados que formam a Frente Parlamentar Municipalista. Diversos secretários estaduais e chefes de outros órgãos públicos, assim como especialistas em temas como Reforma Tributária, licitação e contratos também farão apresentação aos prefeitos.

PRESENCAS
Também participaram do evento o vice-governador Darciliana; o chefe da Casa Civil, João Carlos Ortega; os secretários estaduais da Fazenda, Norberto Ortigara; Turismo, Leonaldo Paranhos; Desenvolvimento Sustentável, Rafael Greca; Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte; Justiça e Cidadania, Santin Roveda; Trabalho, Qualificação e Renda, Do Carmo; Desenvolvimento Social e Família, Rogério Carboni; Segurança Pública, Hudson Teixeira; Administração e Previdência, Luizão Goulart; o reitor da UEM, Leandro Vanalli; o presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski; o secretário do Codesul, Orlando Pessuti; e o deputado estadual Luiz Claudio Romanelli.

POSITIVO
TECNOLOGIA

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 41300071977
Companhia Aberta

POSI
B3 LISTED NM

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 25/04/2025

1. Data, Hora e Local: No dia 25 de abril de 2025, às 09:00h, por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams. 2. Presentes: os Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Fernando Costa de Freitas, Glem Raduy Guimarães, Helio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rafael Moia Vargas, Rodrigo Cesar Formighieri e Samuel Ferrari Lago. 3. Mesa: A reunião teve como Presidente da Mesa o Sr. Alexandre Silveira Dias e como Secretário o Sr. Anderson Henrique Prehs. 4. Deliberações: Aberta a reunião, os membros do Conselho de Administração, de forma unânime, deliberam pela: (i) autorizaram a lavratura da ata em forma de sumário; (ii) Reelegeram os membros da Diretoria Estatutária da Companhia; (iii) Determinaram o tempo de mandato e data de posse dos Diretores Estatutários eleitos; (iv) Ratificaram as alçadas da Diretoria Estatutária da Companhia. 5. Encerramento: Lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Curitiba, 25/04/2025. Anderson Prehs - Secretário. JUCEPAR: Certificado de Registro em 25/04/2025 sob o nº 20251901572, protocolo 251901572 de 25/04/2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral. A íntegra do conteúdo desta ata tem sua divulgação simultânea na página deste mesmo jornal na internet, bem como pode ser acessada no (i) website de relações com investidores da Companhia (https://i.positivotecnologia.com.br/); e (ii) website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) por meio do sistema IPE.

Santander

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 12 de maio de 2025, às 14h30min.
2º LEILÃO: 14 de maio de 2025, às 14h30min. (horário de Brasília)

FRAZÃO

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leloeiro Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Hipódromo, 1.141, 6º andar, sala 66, Centro Empresarial Santa Teresinha, Mossa, São Paulo/SP CEP: 03164-140. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, bem como dele conhecimento ter, que leilão a PUBLICAR LEILÃO de modo PRESENCIAL E ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor FIDUCIÁRIO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública nº 0010351575, firmado em 22/12/2022, com o FIDUCIÁRIO JULIANO DA SILVA, maior, inscrito no CPF nº 041.419.959-09, no dia 12/05/2025 em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 165.833,70 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos), o imóvel matriculado sob nº 91.735 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR, constituído por "Apartamento sob nº 301, do tipo "G", localizada-se no 3º pavimento, atrás do apartamento 03 de quem da Rua São Jorge observa o empreendimento, le a área construída de utilização exclusiva de 46,77m², área de uso comum de 6,3264m², perfazendo a área correspondente ao total construída de 53,0964m², taxa ideal do solo e partes comuns de 0,055754186, quota do terreno de 53,3269m², direito de uso exclusivo de uma área descoberta de 10,800m², referente a vaga de estacionamento nº 13, localizada no terreno o ainda direito de uso comum com os outros do uma área descoberta de 19,3636m², sendo 7,7844m² referente à recreação e 11,5794m² referente à circulação de veículos, localizadas no terreno, integrante do Residencial Luvor, situado na Rua São Jorge, nº 52 (Av. 03), o qual foi edificado sobre o lote F-7/10, da quadra nº 04, da Planície Roseli, Roseli de São Sebastião, na cidade de São José dos Pinhais/PR". Cadastro Municipal: 13.491.0013.0013 (Av. 01). Vendo em caráter "ad corpus" o no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R-05 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel ocupado. Em consulta ao site do TJPR, verificou-se a existência de ação de cobrança de condomínio, processo nº 0005967-26.2025.8.16.0035. Caso não haja litigância em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 14/05/2025, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 157.392,37 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei nº 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leloeiro. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, encaminhando a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site do Leloeiro: www.FrazaoLeiloes.com.br. Informações pelo lte: 11-3550-4066 (12.27360 - RB 3184-04).

www.metropolejornal.com.br - Publicidade Legal/Edição Digital - (41) 3024-6766

POSITIVO

TECNOLOGIA

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48 - NIRE nº 4130071977

Companhia Aberta

POSI

B3 LISTED NM

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 25 de Abril de 2025

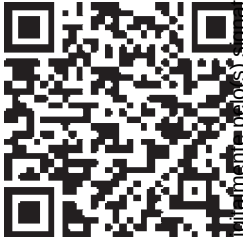
1. Data, Hora e Local: No dia 25 de abril de 2025, às 09:00h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia. **2. Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratoro de Lima, Fernando Costa de Freitas, Glem Radvay Guimarães, Helio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rodrigo Cesar Formighieri, Samuel Ferrari Lago e Rafael Moia Vargas. **3. Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias, Secretário: Anderson Prehs. **4. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: a) autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"); b) nos termos dos artigos 13, 18 (ii) e 19 do Estatuto Social da Companhia, reeleger a Diretoria Estatutária da Companhia conforme segue: (i) Sr. **Helio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.217.176-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/ME sob nº 428.804.249-68, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Presidente da Companhia**, cujas competências estão dispostas no artigo 21 do Estatuto Social; (ii) Sra. **Marielva Andrade Silva Dias**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.673.216-8 (SSP/PR), inscrita no CPF/ME sob nº 450.779.329-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretora Vice-Presidente de Negócios para Instituições Públicas**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete à Diretora Vice-Presidente de Instituições Públicas responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas direcionadas ao segmento de instituições públicas, exceto no que se refere a negócios envolvendo produtos de tecnologia educacional; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração. (iii) Sr. **Fabio Trierweiler Faigle**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 6.125.852-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 032.949.319-13, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores**, cujas competências estão dispostas nos artigos 22 e 23 do Estatuto Social; e (iv) Sr. **Rodrigo Guercio Teixeira**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade civil RG nº 55.466.215-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 910.519.406-72, com escritório na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente Corporativo**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Vice-Presidente Corporativo responsabilizar-se pelo negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente à vendas e serviços prestados ao segmento corporativo das pequenas, médias e grandes empresas; administrar as contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gerir a atuação de sua área, bem como promover a interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração. (v) Sr. **Norberto Maraschin Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 5.740.591-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 018.499.099-89, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba, PR, CEP 81.350-000, para o cargo e funções de **Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade**. Adicionalmente ao previsto no artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, compete ao Diretor Vice-Presidente de Negócios de Consumo e Mobilidade responsabilizar-se pelos negócios da Companhia relacionados direta e indiretamente: a vendas para o segmento de consumo, seja B2B ou B2C em canais online ou offline; ao desenvolvimento de estratégias e soluções combinadas de hardware e software pertencentes ao ecossistema de mobilidade Android/ARM, bem como por vendas destas soluções para os demais canais de vendas da Companhia, administrando relacionamentos com fornecedores e parceiros estratégicos deste ecossistema; a administração das contas dos clientes estratégicos da Companhia, atrelados à sua área de atuação; gestão a atuação de sua área, bem como a promoção da interface desta com as demais; e exercer as demais atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração. O Diretor eleito exercerá o mandato em curso, a expirar em 26/04/2025, e tomará posse assinando o respectivo termo de posse na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no §1º do art. 147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações e no art. 11 da Resolução CVM nº 44/21, bem como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia. c) Nos termos do artigo 19, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social, os Diretores ora eleitos exercerão **mandato de 2 (dois) anos, com início na presente data** e tomarão posse assinando os respectivos termos de posse, na forma e no prazo do art. 149, §1º da Lei das Sociedades por Ações, devendo cumprir também o disposto no §1º do art. 147 e no art. 157 da Lei das Sociedades por Ações e no art. 11 da Resolução CVM nº 44/21, bem como se sujeitar à cláusula compromissória prevista no artigo 35 do Estatuto Social da Companhia. d) Considerando a reeleição da Diretoria Estatutária, nos termos do Artigo 18, (ix) do Estatuto Social, ratificar as alçadas da Diretoria Estatutária da Companhia aprovadas na Reunião do Conselho de Administração de 14 de maio de 2024, constante no **Anexo I** da presente ata. Os atos de Diretoria Estatutária e dos procuradores legalmente constituídos poderão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no Artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social e as regras de alçadas previstas na presente ata, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração. **5. Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros da Companhia, ficando autorizado(a) o(a) Secretário(a) a emitir ata para fins de registro na Junta Comercial competente, podendo assiná-la/autenticá-la isoladamente. (Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente). Curitiba, 25 de abril de 2025. **Anderson Prehs** - Secretário - OAB/PR 34.608. **Anexo I** - (da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de abril de 2025). **Delegação de Alçadas da Diretoria Estatutária** - (Artigo 18, alíneas (ix) e (x) do Estatuto Social). Nos termos do artigo 18, alíneas (ix) e (x) do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração, os atos descritos neste anexo deverão ser praticados conforme as regras de representação da Companhia previstas no artigo 26 e seus parágrafos do Estatuto Social, independentemente de prévia aprovação ou ratificação do Conselho de Administração: **a)** contratações que tenham por finalidade a aquisição de matérias-primas, bens, serviços e/ou quaisquer insumos necessários à execução do seu objeto social e que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; **b)** contratações de operações financeiras em geral, incluindo, mas não limitadas a: empréstimo, financiamento de qualquer modalidade e espécie, desconto de títulos para antecipação de recebíveis, cédula de crédito bancário, carta de crédito de qualquer modalidade, fiança bancária, garantia à importações, garantia de performance, garantia contratual, seguros garantia, oferta de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, incluindo a emissão de instrumentos de crédito para a captação de recursos como "bonds", nota promissória, nota promissória comercial e/ou nota comercial, que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; **c)** celebração de contratos de quaisquer naturezas entre a Companhia e sociedades controladas, direta ou indiretamente, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação, desde que pactuadas em condições de mercado; **d)** realização de operações financeiras de derivativos com o único e exclusivo objetivo de fazer seguro (*hedge*) de operações financeiras passivas que envolvam valor de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; **e)** outorgas de quaisquer garantias a terceiros, sejam reais (penhor, anticrese ou hipoteca e outras existentes) ou fidejussórias (aval, fiança, caução e outras existentes) que envolvam valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação, exceto em relação às garantias outorgadas pela Companhia cujo beneficiário seja uma sociedade controlada direta ou indiretamente por esta, sendo que neste caso a alçada passa a ser de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação; **f)** celebração de contratos de fornecimento de produtos e/ou serviços para clientes do mercado privado até o limite R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por operação; **g)** aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado e/ou intangível da Companhia que envolvam valores até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por operação; **h)** participação em procedimentos licitatórios nacionais ou internacionais, tais como, mas não limitados a: pregões, tomadas de preço, leilões, convites, diálogos competitivos, credenciamentos, pré-qualificações e concorrências, que envolvam valores de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme estimativa descrita no edital de licitação ou outro documento correspondente que componha o certame para efeitos de estimativa do valor total do procedimento licitatório; e **i)** celebração de contratos de quaisquer naturezas não contemplados nos demais itens desta deliberação, entre a Companhia e terceiros, que envolvam valores até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) por operação. Os valores previstos nesta delegação serão anualmente corrigidos, a partir de 03 de abril de 2022, sempre no mês de janeiro de cada ano, considerando a variação do IGP-M/FGV a ser apurada entre os meses de janeiro e dezembro do ano imediatamente anterior. Caso haja a extinção do referido índice, caberá ao Conselho deliberar por outro índice a ser aplicado, sendo que, até que haja referida deliberação, será considerado o índice oficial que vier a substituí-lo. **JUCEPAR:** Certifico o Registro em 25/04/2025 sob o nº 20251901572. Protocolo: 251901572 de 25/04/2025. Leandro Marcos Rayssel Biscaia - Secretário-Geral.



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 30/04/2025

Documento assinado e certificado digitalmente por EDITAL CENTER LTDA. 04.150.383/0001-35. A autenticidade pode ser conferida ao lado

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicidade Legal Certificada no portal do Metópole Jornal. Acesse também através do link: https://metropolejornal.com.br/Publicacoes_Legais



Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse: <https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=1bd65a1f-d8e1-4650-98ae-31cfcd03c7e0>

www.metropolejornal.com.br

PUBLICIDADE LEGAL EDIÇÃO DIGITAL

(41) 3024-6766



RELATÓRIO DE ASSINATURAS

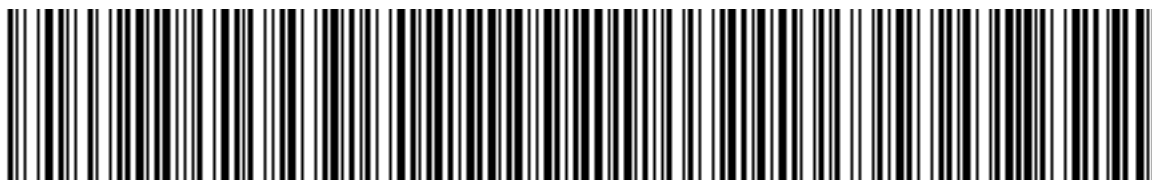
Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=1bd65a1f-d8e1-4650-98ae-31cfc0d3c7e0>

Chave de acesso: 1bd65a1f-d8e1-4650-98ae-31cfc0d3c7e0



Hash do documento

bec822677bfabd455dfc1c1ee35a0583547461e635879df645ba301f25772fe0

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 30-04-2025, com o(s) seguinte(s) participante(s):

EDITAL CENTER LTDA - 04.150.383/0001-35 em 30/04/2025 08:35:27 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: cial@ctbametropole.com.br

Geolocalização: Latitude: -25.392154951842713 Longitude: -49.25274407361642

IP: 191.177.208.26

Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.



Nacional

PINBANK HOLDING S.A.												
CNPJ 25.260.321/0001-56												
Demonstrações Contábeis para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 (Em milhares de reais - R\$)												
Relatório da administração: Senhores acionistas, em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.										A Diretoria		
Balanco Patrimonial		Controladora		Consolidado		Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						
	2024	2023	2024	2023		Capital realizado	Reserva legal	Outras Reservas de lucros	Lucros ou Prejuízos acumulados	Total 31/12/23		
Ativo	714	1.035	246.643	316.848	Eventos	17.586	3.517	14.510	-	35.613		
Ativo circulante	714	1.035	246.643	316.848	Saldos iniciais 01/01/2023	-	-	-	-	-		
Disponibilidades	1	984	6.341	5.106	Mutações do Período	-	-	7.345	-	7.345		
Caixa e bancos	1	984	6.341	5.106	Ajustes de exercícios anteriores	-	-	(361)	-	(361)		
Aplicações equivalentes de caixa	-	-	231.104	305.794	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	-	-	7.706	10.275	10.275		
Cotas de fundos de investimentos	-	-	-	95.092	Destinações:	-	-	-	(10.275)	(2.569)		
Outros títulos de renda fixa	-	-	231.104	210.702	Reserva de lucros	-	-	-	(10.275)	-		
Outros créditos	713	43	9.198	5.303	Constituição de dividendos mínimos obrigatórios	-	-	(2.569)	-	(2.569)		
Rendas a receber	-	-	5.689	1.477	Saldos finais 31/12/2023	17.586	3.517	21.855	-	42.958		
Negociação e intermediação valores	-	-	460	-	Capital realizado	17.586	3.517	-	-	-		
Valores a receber de sociedades ligadas	-	-	-	-	Reserva legal	-	-	-	-	-		
Créditos tributários	39	43	41	88	Outras Reservas de lucros	-	-	21.855	-	42.958		
Diversos	674	-	3.008	3.739	Lucros ou Prejuízos acumulados	-	-	-	-	Total		
Outros valores e bens	-	8	-	645	Eventos	-	-	-	-	-		
Outros valores e bens	-	8	-	645	Saldos iniciais 01/01/2024	-	-	-	-	-		
Ativo não circulante	41.396	48.270	10.652	11.765	Mutações do Período	-	-	21.855	-	42.958		
Realizável a longo prazo	-	-	-	782	Ajustes de exercícios anteriores	-	-	(4.937)	-	(4.937)		
Outros créditos	-	-	-	782	Distribuição de lucros/dividendos	-	-	(5)	-	-		
Diversos	-	-	-	782	Lucro líquido (prejuízo) do exercício	-	-	2.569	-	2.569		
Investimentos	41.396	45.829	-	-	Destinações:	-	-	(7.502)	7.498	7.498		
Particip. coligadas/controladas: no país	41.396	45.829	-	-	Reserva de lucros	-	-	(4.937)	(7.498)	(15.000)		
Imobilizado de uso	-	2.441	8.507	8.266	Dividendos obrigatórios	-	-	(1.875)	-	(1.875)		
Imóveis	-	-	5.202	4.855	Dividendos adicionais	-	-	(13.125)	-	(13.125)		
Outros bens do imob. de uso	-	2.441	6.536	5.212	Saldos finais 31/12/2024	17.586	3.517	16.918	-	38.021		
(Depreciações acumuladas)	-	-	(3.231)	(1.809)		-	-	-	-	-		
Diferido/intangível	-	-	2.145	2.717	Demonstração do Resultado	Controladora	Consolidado	Demonstração dos Fluxos de Caixa				
Outros ativos intangíveis	-	-	2.862	2.862	2024	2023	2024	2023	Controladora	Consolidado		
(Amortizações acumuladas)	-	-	(717)	(145)	Recettes operacionais	-	118.121	52.022	2024	2023		
Total do ativo	42.110	49.305	257.295	328.613	Receita bruta de operações	-	-	-	7.498	1.266		
					Recebimentos de aluguéis	-	(56)	-	10.275	6.931		
Balanco Patrimonial	Controladora	Consolidado	Atividades operacionais									
	2024	2023	2024	2023	Despesas com PIS e COFINS	-	-	-	2024	2023		
Passivo	2024	2023	2024	2023	Despesas com ISS	-	-	-	2024	2023		
Passivo circulante	4.089	3.685	219.204	282.505	Despesas com vendas	-	-	-	2024	2023		
Instrumentos financeiros	-	-	213.637	274.841	Despesas gerais e administrativas	(3.262)	(1.711)	(72.324)	65.122	6.931		
Depósitos	-	-	154.864	199.427	Despesas com pessoal	(57)	(155)	(8.631)	(266)	10.970		
Relações interfinanceiras	-	-	58.773	75.414	Outras despesas administrativas	(2.864)	(406)	(52.668)	(51.963)	20.232		
Outras obrigações	4.089	3.685	5.567	7.664	Despesas tributárias	(191)	(291)	(10.223)	(5.720)	-		
Impostos e contribuições sobre lucros	-	-	157	27	Despesas de depreciação e amortização	(149)	(859)	(1.046)	(1.209)	-		
Impostos e contribuições sobre salários	1	8	2	11	Provisões operacionais	-	-	-	-	-		
Demais impostos e contribuições a recolher	1	1	2.005	1.254	Outras receitas operacionais	3	969	2.231	3.000	-		
Participação nos lucros e resultados a empregados	-	-	-	43	Outras despesas operacionais	-	(425)	(34.570)	(2.680)	-		
Provisões para pagamentos a efetuar	-	-	114	-	Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	(3.261)	(1.168)	13.366	14.814	-		
Obrs. por aquisição de bens e direitos	-	-	159	-	Resultado financeiro	56	(99)	71	176	-		
Negoc. e intermed. valores	-	-	-	3	Recettes financeiras	56	117	71	774	-		
Valores a pagar a sócios cotistas	3.929	-	-	-	Rendas de aplicação interfinanceira de liquidez	-	-	-	18	-		
Provisão para passivo contingente	-	-	-	59	Rendas de títulos e valores mobiliários	56	-	71	756	-		
Arrendamento mercantil	-	960	-	960	Despesas financeiras	-	(216)	-	(598)	-		
Dividendos mínimos obrigatórios	-	2.569	-	2.569	Prejuízos com títulos e valores mobiliários	-	-	-	(4)	-		
Diversos	156	147	3.130	2.738	Despesas com obrigações por empréstimos	-	-	-	(593)	-		
Passivo não circulante	-	2.662	55	2.967	Resultado de equivalência patrimonial	10.704	11.542	-	-	-		
Exigível a longo prazo	-	2.662	55	2.967	Resultado antes dos tributos sobre o lucro	7.498	10.275	13.438	14.990	-		
Outras obrigações	-	2.662	55	2.967	Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro	-	-	(6.507)	(5.770)	-		
Valores a pagar a sócios cotistas	-	733	-	733	Imposto de renda	-	-	(4.742)	(4.771)	-		
Provisão para passivo contingente	-	1.929	-	1.929	Corrente	-	-	(4.742)	(4.771)	-		
Diversos	-	-	55	305	Contribuição social	-	-	(1.765)	(1.499)	-		
Patrimônio líquido	38.020	42.958	38.024	42.962	Contribuição social	-	-	(1.765)	(1.499)	-		
Capital:	17.586	17.586	17.586	17.586	Resultado líquido das operações continuadas	7.498	10.275	6.931	9.220	-		
De domiciliados no país	17.586	17.586	17.586	17.586	Lucro/(prejuízo) do período	7.498	10.275	6.931	9.220	-		
Reservas de lucros	20.435	25.372	20.435	25.372	Demonstração do Resultado Abrangente	Controladora	Consolidado	Notas explicativas às demonstrações contábeis				
Patrimônio líquido atribuível aos controladores	(38.020)	(42.958)	(38.020)	(42.958)	2024	2023	2024	2023	A Pinbank Holding S.A. ("Companhia") possui sede na cidade de São Paulo e está registrada sob número do CNPJ 25.260.321/0001-56, constituída em 20 de julho de 2016. A Companhia tem por objeto, na qualidade de holding, o controle de outras empresas. As demonstrações financeiras contábeis estão disponíveis junto à administração da empresa.			
Total do passivo e patrimônio líquido	42.110	49.305	257.295	328.613	Resultado do período	7.498	10.275	6.931	9.220			
A Diretoria					Resultado abrangente	7.498	10.275	6.931	9.220			
Fernando Quiqueto de Lima - Controlador - CRC-ISP 270.574/O-6					Ajustes de avaliação elegíveis a resultado	-	-	-	-			

Koppert do Brasil Holding S.A.

Demonstrações Financeiras Levantadas em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 - em milhares de reais											
CNPJ: 11.074.190/0001-08 - Piracicaba - SP											
Balanco Patrimonial		Controlada		Consolidado		Demonstração do Resultado					
		2024	2023	2024	2023	Capital		Reserva		Outras Reservas	
Ativo/Circulante		2024	2023	2024	2023	realizado		legal		de lucros	
Caixa e equivalentes de caixa		18.357	15.559	18.935	16.672	—	—	—	—	—	—
Outros investimentos, incluindo derivativos		2.257	—	2.257	—	—	—	—	—	—	—
Contas a receber		398.640	228.274	419.574	242.532	—	—	—	—	—	—
Estoques		194.073	174.186	199.987	180.784	—	—	—	—	—	—
Impostos a recuperar		31.873	26.737	36.277	30.124	—	—	—	—	—	—
Partes Relacionadas		48.272	23.094	—	—	—	—	—	—	—	—
Outros créditos		21.736	23.866	23.743	25.236	—	—	—	—	—	—
Não circulante		715.208	491.716	700.773	495.247	—	—	—	—	—	—
Depósitos compulsórios, judiciais e outros ativos		692	548	692	10.623	—	—	—	—	—	—
IR e CS diferidos		23.770	8.677	22.694	35.150	—	—	—	—	—	—
Investimentos		62.825	74.732	68.788	189.392	—	—	—	—	—	—
Imobilizado		151.151	140.707	207.128	47.676	—	—	—	—	—	—
Intangível		20.618	13.385	21.813	548	—	—	—	—	—	—
Total do ativo		259.057	238.049	321.115	283.389	—	—	—	—	—	—
Passivo e patrimônio líquido		974.265	729.765	1.021.888	778.636	—	—	—	—	—	—
Informações gerais: A Koppert do Brasil Holding S.A., é uma sociedade anônima, de capital fechado domiciliada no Brasil. A sede da Empresa é o município de Piracicaba, estado de São Paulo. As Demonstrações Financeiras da Empresa abrangem a sociedade e suas subsidiárias (referidas como "Grupo"). O Grupo está envolvido na fabricação de defensivos agrícolas e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. Em 31 de dezembro de 2024 o Grupo opera com 13 unidades, divididas em produtivas, armazenamento e de distribuição nas cidades de Mato Grosso/MT, Mato Grosso do Sul/MS, Goiás/GO, Piracicaba e Charqueada/SP.											
Gustavo Ranzani Hermann - Acionista Administrador Marília Forchetti Mathews - Diretora Financeira Danilo Scacalossi Pedrazzoli - Acionista Administrador Michele Beira Nocete - Controladora - CRC 15P333031/O-3											

Fast Gaming S.A.

Demonstrações Financeiras Intermediárias para o Período de 7 de Agosto a 31 de Dezembro de 2024 (Valores expressos em Reais)											
CNPJ: 55.980.542/0001-60											
Balanco Patrimonial		Passivo e Patrimônio Líquido		2024		Demonstração do Resultado		2024		2024	
		Passivo Circulante		2024		Resultado Financeiro		2024		2024	
ATIVO		5.968.330		1.145		Receitas Financeiras		23.488			
Ativo circulante		5.968.330		1.145		Despesas Financeiras		(138.103)			
Caixa e equivalente de caixa		5.168.330		1.081.800				(114.615)			
Adiantamento de fornecedores		800.000		1.081.800				(114.615)			
Ativo não circulante		30.000.000		34.885.385		Prejuízo do exercício		(114.615)			
Ativo intangível		30.000.000		35.000.000							
Total do ativo		35.968.330		(114.615)		Demonstração do resultado abrangente		2024			
				35.968.330		Prejuízo do exercício		(114.615)			
						Outros resultados abrangentes					
						Total do resultado abrangente do período		(114.615)			
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido		Capital Social		Patrimônio líquido		Demonstrações dos fluxos de caixa		2024			
		Acumulado		2024		Atividades operacionais		(114.615)			
Saldo em 07/08/2024		-		-		Prejuízo do exercício		(114.615)			
Integralização de capital		35.000.000		-							
Prejuízo do exercício		(114.615)		(114.615)							
Saldo em 31/12/2024		35.000.000		34.885.385							
Notas Explicativas da Administração											
1. Contexto Operacional: A Fast Gaming SA, ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelas disposições legais aplicáveis à sua Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, constituída em 7 de agosto de 2024. A Companhia tem sede em Foz de Iguaçu e na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.811, sala 1.119, Jardim América, CEP: 01452-001. A Companhia tem prazo de duração indeterminado. A Companhia tem por objeto: I) A exploração de apostas de quota fixa (nos termos da portaria nº 1.066, de 22, 21 de maio de 2024); e II) A participação em outras sociedades, como sócia ou acionista. A Companhia encontra-se em fase pré-operacional e a partir de 1º de janeiro de 2025 os agentes operadores de apostas autorizados poderão exercer a atividade no país, que se dará exclusivamente em domínio brasileiro de Internet, com a extensão "bet.br". A partir de 1º de janeiro de sua homologação junto à Secretaria de Prêmios e Apostas em 12 de dezembro de 2024.											
2. Resumo das Principais Políticas Contábeis: As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo utilizadas de forma consistente em todos os exercícios apresentados. a. Política de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). b. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). c. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). d. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). e. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). f. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). g. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). h. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). i. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). j. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). k. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). l. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). m. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). n. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). o. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). p. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). q. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). r. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). s. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). t. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). u. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). v. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). w. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). x. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). y. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). z. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). aa. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ab. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ac. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ad. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ae. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). af. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ag. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ah. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ai. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). aj. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ak. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). al. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). am. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). an. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ao. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ap. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). aq. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ar. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). as. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). at. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). au. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). av. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). aw. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ax. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ay. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). az. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). ba. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bb. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bc. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bd. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). be. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bf. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bg. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bh. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bi. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bj. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bk. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bl. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bm. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bn. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bo. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bp. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bq. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). br. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). bs. Políticas de Avaliação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis emitidas pelo Comit											

PROCURAÇÃO
POSITEC / LICITAÇÕES / 01.25

OUTORGANTE(S)

- I. **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob nº 81.243.735/0001-48, com sede na Rua João Bettge, 5.200, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; com filiais em: (i) Manaus, Estado do Amazonas, estabelecida na Rua Javari, 1255, Lote 275-B, Distrito Industrial I, CEP nº 69075-110, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77; (ii) Barueri, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Piracema, 1411, Galpão 4, bairro Tamboré, CEP nº 06460-030, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0003-00; e (iii) Ilhéus, Estado da Bahia, estabelecida na Rua Asia, S/Nº, Lote 05, Quadra N, Bairro Iguape, CEP nº 45.658-464, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0009-03; bem como qualquer outra filial existente, inclusive aquelas que porventura sejam criadas no decorrer deste mandato; neste ato representada por seu Diretor Presidente **HÉLIO BRUCK ROTENBERG**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.217.176-5/PR, inscrito no CPF sob o nº 428.804.249-68, com endereço profissional na Rua João Bettge, 5.200, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR;
- II. **BOREO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.216.354/0001-78**, com sede na Rua Rotary, 67, sala 02, bairro Cidade Nova, na cidade de Ilhéus/BA; representada por seu Administrador **HÉLIO BRUCK ROTENBERG**, acima qualificado;
- III. **POSITIVO SMART TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **09.612.286/0001-30**, com sede na Rua João Bettge, 5.200, Sala 04, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; representada por seu Sócio Administrador **HÉLIO BRUCK ROTENBERG**, acima qualificado;
- IV. **PORTAL MUNDO POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **15.083.565/0001-57**, com sede na Rua João Bettge, 5.200, bloco A, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR; representada por seu Sócio Administrador **HÉLIO BRUCK ROTENBERG**, acima qualificado;
- V. **POSITIVO DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.944.113/0001-00, com sede na Rua João Bettge, 5200, Bloco A, Sublote 15, CIC, Curitiba/PR; com filiais em: (i) Curitiba (Filial Geral), inscrita no CNPJ nº 18.944.113/0002-91, estabelecida na Rua João Bettge, 5.200, Bloco A, bairro Cidade Industrial, CEP 81350-000, Curitiba, PR; (ii) Curitiba (Filial Varejo), inscrita no CNPJ 18.944.113/0003-72, estabelecida na Rua João Bettge, 5.200, Bloco A, Sublote 14, bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-000, Curitiba, PR; (iii) Manaus, inscrita no CNPJ 18.944.113/0004-53, estabelecida na Rua Javari, 1255, LT 257B, Bloco C, Distrito Industrial I, Manaus, AM; e (iv) Ilhéus, inscrita no CNPJ 18.944.113/0005-34, estabelecida na Avenida Ásia, s/nº, Lote 5, Quadra N, Ilhéus, BA, CEP 45.658-464; representada por seu Diretor Presidente **HÉLIO BRUCK ROTENBERG**, acima qualificado;
- VI. **SC INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, à Rua Jorge Dionísio Barbosa, nº 170 – Bairro Boa Vista, CEP 37540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.702.422/0001-58, com filiais em: (i) Recife, Estado de Pernambuco, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 298 – Imbiribeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.702.422/0002-39; (ii) São Paulo, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida Thomas Edison, nº 344 – Barra Funda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.702.422/0004-09; (iii) Curitiba, no Estado do Paraná, estabelecida na Rua 24 de maio, nº 1356 - Rebouças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.702.422/0005-81, bem como qualquer outra filial existente, inclusive aquelas que porventura sejam criadas no decorrer deste mandato; neste ato representada por seu Diretor Presidente **HÉLIO BRUCK ROTENBERG**.

OUTORGADO(S)

GRUPO A:

- A.I. **ANE LEISE LOPES DOS SANTOS**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 10458599-88 SSP/RS, inscrita no CPF nº 610.984.180-34, com endereço profissional na Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.II. **FERNANDO BONFIM BOSZCZOWSKI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.030.472-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.689.739-16, com endereço profissional na Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.III. **HELOIZA REGINA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01501099270, inscrita no CPF nº 539.074.349-00, com endereço profissional na Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba/PR;
- A.IV. **MARCOS DAVID SANTOS**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 5-R173.894-4 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 594.952.600-78, com endereço profissional à Rua João Bettge, 5.200, CIC, Curitiba/PR; e



A.V. MARIA ELIANE RABEL CHEVONICA, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 6.192.245-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 018.686.339-00, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR.

A.VI. MARIA HELENA PEREIRA, brasileira, solteira, engenheira eletricista, portadora da cédula de identidade RG nº 6.110.420-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 021.075.919-46, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

A.VII. MARIELVA ANDRADE SILVA DIAS, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 1.673.216-8, inscrita no CPF sob o nº 450.779.329-72, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

A.VIII. MARTIN OYANGUREN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 13.205.258-1, inscrito no CPF nº 214.937.308-43, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR.

GRUPO B:

B.I. ANDERSON HENRIQUE PREHS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 34.608, portador da CI/RG nº 6.193.789-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.211.939-13, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

B.II. JAQUELINE MILANO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 23.739, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.672.380-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 876.341.209-87, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

B.III. MARTIN OYANGUREN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 13.205.258-1, inscrito no CPF nº 214.937.308-43, com endereço profissional na Rua João Bettega, 5.200, CIC, Curitiba/PR;

PODERES

Por esse instrumento de mandato, a(s) OUTORGANTE(S) nomeia(m) e constitui(em) como seu(s) procuradores os profissionais acima qualificados para representar a(s) OUTORGANTE(S) da seguinte forma:

LICITAÇÕES GERAL

Forma de representação: Agindo **ISOLADAMENTE** em nome da(s) OUTORGANTES todos e quaisquer dos procuradores constantes no **"GRUPO A"**.

Poderes: para fins específicos e limitados para representar a(s) OUTORGANTE(S) perante quaisquer procedimentos licitatórios, tais como pregões, tomadas de preço, leilões, convites, concorrências, conduzidos por quaisquer repartições, departamentos e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por quaisquer pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta, tais como, autarquias, sociedades de economia mista, fundações e outras instituições estatais e paraestatais, tanto no âmbito governamental como corporativo, podendo, para tanto, representar técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases do processo licitatório; nomear representantes, solicitar cadastros, comprovante de cadastro, registro de cadastros, renovação de cadastros, solicitar cópias de documentos, retirar editais ou cartas convites, assinar propostas técnicas e comerciais, formular lances e ofertas de preços, fornecer cotações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, formular impugnações de qualquer ordem, manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, receber avisos e intimações, assinar pedidos, assinar atas, declarações, contratos, aditivos, nota de empenho e demais documentos relacionados aos mencionados procedimentos licitatórios, podendo, inclusive, assinar propostas comerciais e cadastros comerciais de empresas privadas, públicas, e de economia mista, bem como demais projetos corporativos que passam pela área de Comercial Governo, tudo, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, excetuando-se a assinatura de contratos decorrentes de processos de inexigibilidade de licitação. **PERMITIDO O**

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE IGUAIS.

CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Forma de representação: Agindo sempre **EM CONJUNTO DE 2 PESSOAS** em nome da(s) OUTORGANTES, podendo a atuação ocorrer através de 1 (um) procurador do **"GRUPO B"**, em conjunto com 1 Diretor Estatutário; ou (ii) 2 procuradores do **"GRUPO B"**.

Poderes: para fins específicos e limitados para representar a(s) OUTORGANTE(S) em processos com inexigibilidade de licitação, conduzidos por quaisquer repartições, departamentos e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por quaisquer



peças jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta, como autarquias, sociedades de economia mista, fundações e outras instituições estatais e paraestatais, tanto no âmbito governamental como no corporativo, podendo, para tanto,

representar técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases do processo; nomear representantes, solicitar cadastros, comprovante de cadastros, registro de cadastros, renovação de cadastros, solicitar cópias de documentos, retirar editais ou cartas convites, assinar propostas técnicas e comerciais, formular lances e ofertas de preços, fornecer cotações, formular impugnações de qualquer ordem, manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, receber avisos e intimações, assinar pedidos, assinar atas, declarações, contratos, aditivos, nota de empenho e demais documentos relacionados aos mencionados procedimentos, podendo, inclusive, assinar contratos decorrentes de processos de inexigibilidade; tudo, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.**

VIGÊNCIA

Esta procuração vigorará a partir do dia 31/05/2025, tendo como **vencimento o dia 31/05/2026**, independente da data de sua assinatura.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os poderes ora outorgados são realizados mediante ato jurídico perfeito, permanecendo em plena eficácia e vigor independente de eventual futura alteração de denominação social, objeto social, endereço, composição da administração ou outras alterações societárias da(s) OUTORGANTE(S).

Os OUTORGADOS declaram-se cientes, ao utilizar o presente mandato, não só da responsabilidade civil decorrente da inveracidade das informações que foram prestadas para confecção desta procuração, como também das sanções civis e penais às quais estão sujeitos, caso o uso deste instrumento de mandato exorbite os limites dos poderes que lhes são outorgados ou que são permitidos de delegar.

Os poderes conferidos no presente instrumento somente possuirão plena eficácia enquanto o/a(s) OUTORGADO/A(S) possuir(em) relação jurídica, mediante contrato específico para tal fim, com a(s) OUTORGANTE(S) e/ou empresa eventualmente do grupo.

O OUTORGANTE reconhece que este instrumento tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando, à vista do disposto no § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que a assinatura deste instrumento em meio eletrônico é o meio escolhido como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse, a partir da data nele referida. Todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista neste parágrafo e ainda que não se trate de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste instrumento a partir da data nele referida.

Curitiba, _____.

Decoded by
Rita End, M&Surg
Assinado por: HÉLIO BRÜCK ROTENBERG-4288042688
CPF: 4288042688
Data/Hora da Assinatura: 27 de maio de 2025 | 12:43 BRT
© ICP-Brasil, OU VideoConferência
© BPS
Emissor: AC, Certificado RFB-GS
ICP-Brasil

HÉLIO BRÜCK ROTENBERG

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 53CEF3BC-383F-4389-87C4-2313A2749D04
 Assunto: Positec e outras - PoA - Licitações e INEX - 01.25 - 31.05.26.
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 3
 Certificar páginas: 1
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

 Remetente do envelope:
 Klyssia Maximiano Da Cruz
 Rua João Bettega, 5200.
 Curitiba, PR 81530000
 kcruz@positivo.com.br
 Endereço IP: 187.5.54.87

Rastreamento de registros

Status: Original
 26 de maio de 2025 | 18:01
 Portador: Klyssia Maximiano Da Cruz
 kcruz@positivo.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Helio Bruck Rotenberg
 heliobr@positivo.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinatura

DocuSigned by:

 497D8A8C89224FG...

Registro de hora e data

Enviado: 26 de maio de 2025 | 18:14
 Visualizado: 27 de maio de 2025 | 12:43
 Assinado: 27 de maio de 2025 | 12:43

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.186.50.209

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26 de maio de 2025 18:14
Entrega certificada	Segurança verificada	27 de maio de 2025 12:43
Assinatura concluída	Segurança verificada	27 de maio de 2025 12:43
Concluído	Segurança verificada	27 de maio de 2025 12:43
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

[Home](#)

UEFI STATEMENT REGARDING TECHNICAL COMPLIANCE & MEMBERSHIP TYPES

July 26, 2024

TO WHOM IT MAY CONCERN:

Unified EFI Forum, Inc. (UEFI) is a nonprofit member association that advances innovation in firmware technology standards through extensible, globally-adopted specifications that bring new functionality and enhanced security to the evolution of devices, firmware and operating systems.

UEFI has become aware that various technology-related public bids in at least one sovereign nation have included compatibility with certain UEFI specifications as a requirement. Several of these bids have further required that the bidder demonstrate such compatibility *through UEFI Promoter membership status*. UEFI Promoter membership status is not required for technical compliance with UEFI specifications. Accordingly, this official UEFI statement is intended to assure all interested parties, including any public authority, that there are no technological differences between the rights and benefits of UEFI's Promoter and Contributor membership classes. In fact, all UEFI members, including Adopter members, enjoy the same access to resources to enable compatibility with UEFI specifications.

UEFI, as an international standards development organization, is dedicated to upholding the principles of openness, balanced interests, consensus, and due process that define a voluntary consensus body. UEFI encourages the widespread adoption of its specifications through its Adopters Membership – a no-fee membership class that provides access to and a license to implement any of its published specifications.

Adopter members, as well as Contributor and Promoter members, have access to identical materials and resources with regards to implementation and compatibility with UEFI specifications. It is also important to highlight that Adopters are entitled to remain in the association indefinitely, without having to pay fees, and enjoy continued access to the material and resources throughout that time. Accordingly, compatibility with UEFI specifications is equally demonstrated by any level of UEFI membership (Adopter, Contributor or Promoter).

Adopter members that are also interested in participating in the development of specifications can choose to become Contributor members, subject to the payment of a fee. Contributor members are welcome to participate in any working groups and have the same access to all draft specifications and UEFI technical activities as Promoter members. UEFI treats its Promoter and Contributor members the same with respect to technical development. Likewise, former UEFI Promoter and Contributor members have the same intellectual property commitments and rights after termination of their membership. The distinction between those membership class relates to the corporate governance of UEFI – most notably, the right of Promoter Members to appoint a director to the board of UEFI. Those individual directors are required by law to act in the best interest of UEFI, and not of their employer. This means that additional role is not intended to advance the specific interests of any specific Promoter Member company and does not place such Promoter Members at a technological advantage.

As such, we confirm that, from a specification compatibility perspective, there is absolutely no reason to distinguish between UEFI member classes. In fact, all UEFI members, including Adopter members, have access to the same UEFI specification implementation resources. This membership structure deliberately enables all implementations of UEFI specifications to reach the same standards of quality, regardless of membership class, so that all members are treated in a substantially equivalent manner with regards to technical compliance.

We hope this statement clears up any confusion about UEFI's membership classes and can be a relevant source of information and clarification for future bids. Please let us know if you have any remaining questions or concerns.

Best regards,

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'MSD', followed by a long, wavy horizontal line.

Mark Doran

President, Unified EFI Forum, Inc.

[Privacy Policy](#) [Member Login](#) [Sitemap](#) [Contact Us](#)

UEFI Forum © 2024

Find Us On:



[LinkedIn](#)



[X / Twitter](#)



[YouTube](#)



[Youku](#)

[Casa](#)

DECLARAÇÃO UEFI SOBRE CONFORMIDADE TÉCNICA E TIPOS DE ASSOCIAÇÃO

26 de julho de 2024

A QUEM POSSA INTERESSAR:

A Unified EFI Forum, Inc. (UEFI) é uma associação sem fins lucrativos que promove a inovação em padrões de tecnologia de firmware por meio de especificações extensíveis e adotadas globalmente que trazem novas funcionalidades e segurança aprimorada para a evolução de dispositivos, firmware e sistemas operacionais.

A UEFI tomou conhecimento de que várias licitações públicas relacionadas à tecnologia em pelo menos uma nação soberana incluíram a compatibilidade com certas especificações UEFI como um requisito. Várias dessas propostas exigiram ainda que o licitante demonstrasse tal compatibilidade por meio do status de membro do Promotor UEFI. O status de membro do UEFI Promoter não é necessário para conformidade técnica com as especificações da UEFI. Assim, esta declaração oficial da UEFI destina-se a assegurar a todas as partes interessadas, incluindo qualquer autoridade pública, que não existem diferenças tecnológicas entre os direitos e benefícios das classes de membros de Promotores e Colaboradores da UEFI. Na verdade, todos os membros da UEFI, incluindo os membros adotantes, desfrutam do mesmo acesso aos recursos para permitir a compatibilidade com as especificações da UEFI.

A UEFI, como uma organização internacional de desenvolvimento de padrões, dedica-se a defender os princípios de abertura, interesses equilibrados, consenso e devido processo legal que definem um órgão de consenso voluntário. A UEFI incentiva a adoção generalizada de suas especificações por meio de sua associação de adotantes – uma classe de associação gratuita que fornece acesso e uma licença para implementar qualquer uma de suas especificações publicadas. Os membros adotantes, bem como os membros Colaboradores e Promotores, têm acesso a materiais e recursos idênticos no que diz respeito à implementação e compatibilidade com as especificações UEFI. Também é

importante destacar que os Adotantes têm o direito de permanecer na associação por tempo indeterminado, sem ter que pagar taxas, e desfrutar de acesso contínuo ao material e recursos durante todo esse tempo. Assim, a compatibilidade com as especificações UEFI é igualmente demonstrada por qualquer nível de associação UEFI (Adotante, Colaborador ou Promotor).

Os membros adotantes que também estejam interessados em participar do desenvolvimento das especificações podem optar por se tornar membros Colaboradores, mediante o pagamento de uma taxa. Os membros colaboradores são bem-vindos a participar de qualquer grupo de trabalho e têm o mesmo acesso a todas as especificações preliminares e atividades técnicas da UEFI que os membros promotores. A UEFI trata seus membros Promotores e Colaboradores da mesma forma em relação ao desenvolvimento técnico. Da mesma forma, os ex-membros do Promotor e Colaborador da UEFI têm os mesmos compromissos e direitos de propriedade intelectual após o término de sua associação. A distinção entre essas classes de membros está relacionada à governança corporativa da UEFI – mais notavelmente, o direito dos Membros Promotores de nomear um diretor para o conselho da UEFI. Esses diretores individuais são obrigados por lei a agir no melhor interesse da UEFI, e não de seu empregador. Isso significa que a função adicional não se destina a promover os interesses específicos de qualquer empresa Membro Promotora específica e não coloca esses Membros Promotores em vantagem tecnológica.

Como tal, confirmamos que, de uma perspectiva de compatibilidade de especificação, não há absolutamente nenhuma razão para distinguir entre classes de membro UEFI. Na verdade, todos os membros da UEFI, incluindo os membros adotantes, têm acesso aos mesmos recursos de implementação da especificação UEFI. Essa estrutura de associação permite deliberadamente que todas as implementações das especificações UEFI atinjam os mesmos padrões de qualidade, independentemente da classe de associação, para que todos os membros sejam tratados de maneira substancialmente equivalente em relação à conformidade técnica.

Esperamos que esta declaração esclareça qualquer confusão sobre as classes de membros da UEFI e possa ser uma fonte relevante de informação e esclarecimento para futuras licitações. Por favor, deixe-nos saber se você tem alguma dúvida ou preocupação restante.

Atenciosamente



Marcos Doran

Presidente, Unified EFI Forum, Inc.

[Política de privacidade](#) [Login de Membro](#) [Mapa do site](#) [Contate-nos](#)

Fórum © UEFI 2024

Encontre-nos em:



[LinkedIn](#)



[X / Twitter](#)



[YouTube](#)



[Youku](#)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS -
<http://www.tre-ms.jus.br>

PROCESSO : 0001885-92.2025.6.12.8000

INTERESSADO : Secretaria de Tecnologia da Informação, 0001885-92.2025.6.12.8000

ASSUNTO : Impugnação do Edital do Pregão 90024/2025

Decisão nº 22 / 2025 - TRE/PREGOEIRO

Trata-se de pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico 90024/2025, impetrado pela empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade seguradora, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5200, Bairro CIC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0001-48, com filiais situadas na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Javari nº 1255, Lote 257-B, Distrito Industrial I, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0019-77 e na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, sediada na Rua Ásia, Lote 05 Quadra N, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.243.735/0009-03, que tem como objetivo a aquisição de microcomputadores, notebooks e webcams.

Da tempestividade e da Legitimidade

O Edital do pregão em análise determina no item 13.1 que o prazo estabelecido para se conhecer de um pedido de impugnação será de até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. Sendo assim vejamos:

“13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.”

No caso em tela, o certame foi agendado para o dia 17/11/2025 e a empresa encaminhou impugnação no dia 11/11/2024, às 17h38 min do horário local, conforme documento encartado aos autos (SEI 1949280), tendo petitionado, portanto, **dentro do prazo legal**.

Acerca dos requisitos necessários para a interposição do mencionado pedido, dispõe o edital no seguinte sentido:

“13.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.”

13.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

13.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa."

A empresa, tendo impetrado o pedido de impugnação em nome da pessoa jurídica, está submetida, além do disposto nos itens 13.1 e 16.6, ao disposto no item 13.8 no sentido de encaminhar o instrumento de procuração, bem como os documentos que comprovassem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

Sendo assim, com o devido encaminhamento dos documentos necessários citados no parágrafo anterior, **restou comprovada a legitimidade das signatárias da impugnação em peticionar em nome da empresa** (1949280).

Da Impugnação

Resumidamente, a empresa contesta uma exigência técnica específica do edital , que obriga o fabricante do equipamento a estar listado na categoria "**Promoters**" do fórum UEFI (Unified Extensible Firmware Interface).

A Positivo, que é membro da categoria "**Contributor**" , argumenta que esta exigência é infundada, restritiva e injustificada . O ponto central da impugnação é uma **Declaração Oficial do próprio Conselho UEFI**, anexada ao documento, que afirma categoricamente **não haver diferenças tecnológicas** entre os direitos e benefícios das classes "Promoter" e "Contributor". Segundo a declaração, a distinção entre as categorias está relacionada apenas à **governança corporativa** (o direito de nomear um diretor para o conselho), o que **não confere qualquer vantagem tecnológica** aos membros "Promoters".

A empresa alega que a exigência restringe a competição a apenas três fabricantes de hardware multinacionais (HP, Dell e Lenovo) , já que a categoria "Promoter" é composta por membros fundadores e não admite novos ingressos . Além disso, a Positivo cita diversos precedentes de outros órgãos públicos e Tribunais de Contas (como DATAPREV, TRE-RS, TCDF e TCE-SP) que, após contestações, aceitaram a categoria "Contributor" ou suspenderam licitações com a mesma exigência.

Com base na violação dos princípios da competitividade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal , a Positivo solicita a suspensão imediata do certame e a republicação do edital com a alteração da cláusula, de forma a permitir a participação de empresas da categoria "Contributor".

Manifestação da Unidade Técnica

A unidade técnica acolheu as alegações da empresa Positivo, por entendê-las pertinentes, e manifestou-se pela suspensão do certame para a devida retificação do Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, **conheço e dou provimento** ao pedido de impugnação, por considerar procedentes as alegações da impugnante.

Em consequência, o certame será suspenso para a devida alteração do Termo de Referência. Após a modificação, o processo será remetido à Assessoria Jurídica para análise.

Uma vez aprovado o novo Termo de Referência, o Edital será republicado com a designação de uma nova data para o pregão.

A presente decisão será publicada no Comprasnet e no site do TRE/MS na internet.

Campo Grande, *na data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)

Maria Julia de Arruda Mestieri

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI, Pregoeiro**, em 13/11/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1949288** e o código CRC **D61D2E88**.



0001885-92.2025.6.12.8000

1949288v9